



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos, para fim de cumprimento do artigo 30 da lei nº8.666 de 1993, que a empresa DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.185/0001-70, com sede localizada na Rua Eliezer Levy, nº183-A, presta serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial para este estabelecimento, CARTÓRIO VALES – 3º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS DE MACAPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 18.218.002/0001-17 situado na Rua General Rondon, nº 45, Bairro Julião Ramos, Macapá/AP, CEP: 68908-181.

A Atividade ora mencionada, prestada no período de 01/01/2020 a 16/07/2020, referente à disponibilização de 2 (dois) postos de vigilância orgânica armada em regime de dedicação exclusiva fora prestado com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não havendo nada que a desabone técnica e comercialmente, conforme contrato de nº 02/2020-DIMIVIG firmado entre as partes.

Macapá-AP, 16 de julho de 2020.

CARTÓRIO VALES – 3º Ofício de Notas e Anexos de Macapá
VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES
Tabelião



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará
Serviço de Recursos Logísticos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 9/2020

Processo nº 25042.001496/2020-25

Interessado: @nome_interessado@

Ministério da Saúde, Secretária Especial de Saúde Indígena- **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ – DSEI/AMP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0051-44, com endereço na Avenida Pedro Baião, nº 1071, Centro, CEP 68.900-116 na cidade de Macapá/AP, atesta para devido fins previstos em lei, junto às entidades de direito público Federal, Estadual, Municipal e Privado, Empresa DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.236.185/0001-70, sediada na Rua Eliezer Levy, 183 – A, designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ALCILENA SILVA DE MATOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 435.903, expedida pela PTC/AP, e CPF nº 006.946.002-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 25042.001471/2019-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

Referente ao contrato nº 14/2019

Data do início do contrato: 31/07/2019

Data do fim do contrato: 27/11/2019

Contrato por Indenização de 28/11/2019 a 08/07/2020

Local de prestação dos serviços: Ministério da Saúde, Secretária Especial de Saúde Indígena- **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ – DSEI/AMP**,

Endereço: Avenida Pedro Baião, nº 1071, Centro, CEP 68.900-116 na cidade de Macapá/AP.

E-mail: francisco.desouza@saude.gov.br

Qualidade dos serviços: atestamos ainda, que a citada empresa, desempenhou os serviços com idoneidade e capacidade técnica, posto que, no transcorrer deste contrato, não foi aplicada nenhuma penalidade decorrentes de qualquer fato por descumprimento de qualquer cláusula.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis de Souza**, **Chefe do Serviço de Recursos Logísticos**, em 16/07/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015772916** e o código CRC **046602C3**.



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará
Serviço de Recursos Logísticos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 11/2020

Processo nº 25042.001496/2020-25

Interessado: @

Ministério da Saúde, Secretária Especial de Saúde Indígena- **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ – DSEI/AMP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0051-44, com endereço na Avenida Pedro Baião, nº 1071, Centro, CEP 68.900-116 na cidade de Macapá/AP, atesta para devido fins previstos em lei, junto às entidades de direito público Federal, Estadual, Municipal e Privado, Empresa DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.236.185/0001-70, sediada na Rua Eliezer Levy, 183 – A, designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ALCILENA SILVA DE MATOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 435.903, expedida pela PTC/AP, e CPF nº 006.946.002-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 25042.001471/2019-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

Referente ao contrato nº 14/2019

Data do início do contrato: 31/07/2019

Data do fim do contrato: 27/11/2019

Local de prestação dos serviços: Ministério da Saúde, Secretária Especial de Saúde Indígena- **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ – DSEI/AMP**, com disponibilidade de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em 11 posto 12x36, totalizando 22 postos de trabalho, localizados em Macapá, Oiapoque e Polo Base Manga (área indígena do Oiapoque), conforme contrato emergencial nº 14/2019.

Endereço: Avenida Pedro Baião, nº 1071, Centro, CEP 68.900-116 na cidade de Macapá/AP.

E-mail: francisco.desouza@saude.gov.br

Qualidade dos serviços: atestamos ainda, que a citada empresa, desempenhou os serviços com idoneidade e capacidade técnica, posto que, no transcorrer deste contrato, não foi aplicada nenhuma penalidade decorrentes de qualquer fato por descumprimento de qualquer cláusula.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis de Souza**, **Chefe do Serviço de Recursos Logísticos**, em 23/07/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015888470** e o código CRC **8F454115**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS que a empresa **DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito nº CNPJ 22.236.185/0001-70, com sede na Rua Eliezar Levy, nº 152 – A, CEP: 68.908-183, na cidade de Macapá-AP, é **RESPONSÁVEL** pelos serviços especializado em vigilância desarmada, a fim de atender à Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul de Macapá, tendo em vista o contrato iniciado em 12 de maio de 2020, em conformidade com o contrato firmado 001/2017 entre o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH e o Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/AP.

Informamos que a empresa e seus profissionais técnicos executam os serviços acima na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA situada na Avenida Ivaldo Alves Veras, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP** possuem 04 postos de trabalho, descritos com responsabilidade, que comprove a formação técnica da mão de obra envolvida, com certificado de Vigilante, expedido por instituição devidamente habilitada, comprovando através de atestado de boa conduta e demais referência, uniformizados e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelas normas e legislação vigente.


Nara de Araújo
Diretora Geral Interina
BGH - UPA ZONA SUL
Nara de Araújo Mundry
Diretora Geral
UPA Zona Sul de Macapá

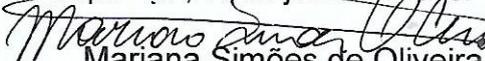
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Documento nº ____/2020

Interessado: DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Atestamos, para os fins de cumprimento do artigo 30 da Lei nº 8.666 de 1993, que a empresa DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.236.185/0001-70, com sede localizada na Rua Eliezer Levy, 152-A, Bairro Julião Ramos, CEP 68.908-183, no Município de Macapá-AP, presta serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial a este INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITAPAR, CNPJ nº 18.972.378/0012-75, especificamente nesta Hospital de Campanha Centro Covid 1 desde o dia 01/06/20 até a presente data conforme contrato nº 015/2020 NGC/SESA, com disponibilidade de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, armada e desarmada, diurna e noturna, 12X36, num total de 4 **(quatro) postos** localizado na Avenida FAB, Nº 70, Centro, Macapá-AP.

Macapá - AP, 16 de julho de 2020.


Mariana Simões de Oliveira
Diretora Geral
Hcamp covid 1

Mariana Simões de Oliveira
Diretora Geral
HCAMP - COVID 1 Macapá



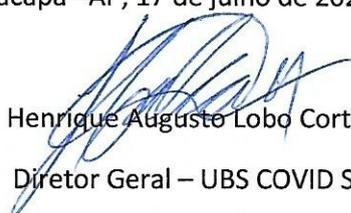
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Documento nº ____/2020

Interessado: DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Atestamos, para os fins de cumprimento do artigo 30 da Lei nº 8.666 de 1993, que a empresa DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.236.185/0001-70, com sede localizada na Rua Eliezer Levy, 152-A, Bairro Julião Ramos, CEP 68.908-183, no Município de Macapá-AP, presta serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial a este INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITAPAR, CNPJ nº 18.972.378/0012-75, especificamente neste Centro Clínico UBS COVID-19 SANTA INÊS desde o dia 10/06/20 até a presente data conforme contrato nº 003/2020- UBS SANTA INÊS, com disponibilidade de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, armada e desarmada, diurna e noturna, 12X36, num total de **6 (seis) postos** localizado na Rua Iraci Nunes Rador, s/nº, esquina com Avenida Primeiro de Maio, Bairro Santa Inês, Macapá-AP.

Macapá –AP, 17 de julho de 2020.


Henrique Augusto Lobo Cortez Amado
Diretor Geral – UBS COVID Santa Inês

Henrique A. L. Cortez Amado
Diretor Geral
IBGH-UBS SANTA INÊS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Documento nº 01 /2020

Interessado: DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Atestamos, para os fins de cumprimento do artigo 30 da Lei nº 8.666 de 1993, que a empresa DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.236.185/0001-70, com sede localizada na Rua Eliezer Levy, 152-A, Bairro Julião Ramos, CEP 68.908-183, no Município de Macapá-AP, presta serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial a este INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITAPAR, CNPJ nº 18.972.378/0010-03, especificamente neste CENTRO DE ATENDIMENTO COVID 19 III desde o dia 08/05/20 até a presente data conforme contrato nº 002/2020-HCAMP SANTANA, com disponibilidade de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, armada e desarmada, diurna e noturna, 12X36, num total de **6 (seis) postos** localizado na Rua Pedro Salvador Diniz, nº 187, Bairro Remédios, Santana-AP, CEP: 68.927-027.

Santana - AP, 17 de julho de 2020.


Rodrigo Lima Dutra
Diretor Geral

Centro de Atendimento COVID 19 III

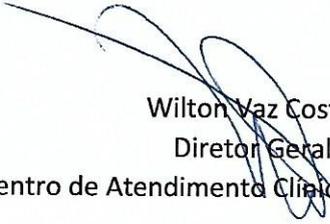
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Documento nº 001/2020

Interessado: DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Atestamos, para os fins de cumprimento do artigo 30 da Lei nº 8.666 de 1993, que a empresa DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.236.185/0001-70, com sede localizada na Rua Eliezer Levy, 152-A, Bairro Julião Ramos, CEP 68.908-183, no Município de Macapá-AP, presta serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial a este INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITAPAR, CNPJ nº 18.972.378/0012-75, especificamente neste CENTRO DE ATENDIMENTO CLÍNICO 2 – COVID 19 desde o dia 25/05/20 até a presente data conforme contrato nº 010/2020-HCAMP 2, com disponibilidade de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, armada e desarmada, diurna e noturna, 12X36, num total de **4 (quatro) postos** localizado na Rua Liberdade, s/n – Renascer, Macapá-AP, CEP: 68908-350.

Macapá-AP, 17 de julho de 2020.


Wilton Vaz Costa
Diretor Geral
Centro de Atendimento Clínico 2 – COVID 19

Wilton Vaz Costa
Diretor Geral
HCAMP MACAPÁ 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - AP

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 1679/2019

DATA: 17/01/2019

REF. PROC.: 2018/117095 – DELESP/DREX/SR/PF/AP

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COLETES

RAZÃO SOCIAL: DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 22.236.185/0001-70

A empresa solicitou autorização para a aquisição de material e foi deferido conforme quadro abaixo:

Quantidade de Coletes				
	Nível de proteção I	Nível de proteção II-A	Nível de proteção II	Nível de proteção III-A
Quantidade Solicitada	-	10	-	-
Quantidade Deferida	-	10	-	-

Origem de Compra: Estabelecimento Comercial				
	Nível de proteção I	Nível de proteção II-A	Nível de proteção II	Nível de proteção III-A
Requerimento	-	10	-	-
Quantidade Deferida	-	10	-	-

Assim, devidamente analisado e saneado o processo, SUGERE-SE que a empresa seja autorizada a adquirir as quantidades acima relacionadas.

DORACINA BRUNO QUARESMA

(assinado eletronicamente)
AGENTE ADMINISTRATIVO
Analista DELESP-CV
Matrícula: 5634

De acordo.

Em 22/01/2019

LUIZA ALVES AMARAL

(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POLICIA FEDERAL 2A CLASSE
Chefe DELESP-CV - Substituto
Matrícula: 20197

Número: 3 Folha: 1

Contém este livro 28 folhas numeradas do No. 1 ao 28 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa: DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Ramo: Atividades de vigilância e segurança privada

Endereço: R ELIEZER LEVY, 152

Complemento: LETRA A

Bairro: JULIAO RAMOS

Município: MACAPA

Estado: AP

Inscrição no CNPJ: 22.236.185/0001-70

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

MACAPA, 01/01/2019

Alcilena Silva de Matos
ALCILENA SILVA DE MATOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 006.946.002-70

Luiz Fernando Lemos Costa
LUIZ FERNANDO LEMOS COSTA
Reg. no CRC - AP sob o No. 1-AP-002037/O-6
CPF: 644.503.762-34

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/01/2019	3.2.02.030.001	ALUGUEL	VL R REFERENTE ALUGUEL - 01/2019	300,00	
31/01/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	VL R REFERENTE ALUGUEL - 01/2019		300,00
31/01/2019	3.2.02.010.001	SALÁRIOS	VL R FOLHA REF MES - 01/2019	9.293,18	
31/01/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	VL R FOLHA REF MES - 01/2019		9.293,18
31/01/2019	3.2.02.010.001	13º SALÁRIO	VL R 13º SALARIO REF 01/2019	742,06	
31/01/2019	2.1.03.010.004	13º SALÁRIO A PAGAR	VL R 13º SALARIO REF 01/2019		742,06
31/01/2019	3.2.02.010.001	FGTS	VL R FGTS REF MES 01/2019	743,45	
31/01/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	VL R FGTS REF MES 01/2019		743,45
31/01/2019	3.2.02.010.001	INSS EMPRESA	VL R FGTS REF MES 01/2019	743,45	
31/01/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	VL R FGTS REF MES 01/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	11.822,14	11.822,14
			TOTAL DO MÊS	11.822,14	11.822,14
01/02/2019	3.2.01.030.001	INTERNET	PAGTO REF INTERNET - 01/2019	210,38	
01/02/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INTERNET - 01/2019		210,38
			TOTAL DO DIA	210,38	210,38
05/02/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	RECTO CFE NFS	6.525,00	
05/02/2019	4.1.01.030.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	RECTO CFE NFS		6.525,00
05/02/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	PAGTO REF ALUGUEL - 01/2019	300,00	
05/02/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF ALUGUEL - 01/2019		300,00
05/02/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	PAGTO REF SALARIOS - 01/2019	9.293,18	
05/02/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SALARIOS - 01/2019		9.293,18
			TOTAL DO DIA	16.118,18	16.118,18
07/02/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	PAGTO REF FGTS - 01/2019	743,45	
07/02/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF FGTS - 01/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	743,45	743,45
20/02/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	PAGTO REF INSS - 01/2019	743,45	
20/02/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INSS - 01/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	743,45	743,45
28/02/2019	4.1.02.020.006	(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	VL R SIMPLES REF MÊS - 02/2019	261,00	
28/02/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VL R SIMPLES REF MÊS - 02/2019		261,00
28/02/2019	3.2.02.030.001	ALUGUEL	VL R REFERENTE ALUGUEL - 02/2019	300,00	
28/02/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	VL R REFERENTE ALUGUEL - 02/2019		300,00
28/02/2019	3.2.02.010.001	SALÁRIOS	VL R FOLHA REF MES - 02/2019	9.293,18	
28/02/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	VL R FOLHA REF MES - 02/2019		9.293,18
28/02/2019	3.2.02.010.001	13º SALÁRIO	VL R 13º SALARIO REF 02/2019	742,06	
28/02/2019	2.1.03.010.004	13º SALÁRIO A PAGAR	VL R 13º SALARIO REF 02/2019		742,06
28/02/2019	3.2.02.010.001	FGTS	VL R FGTS REF MES 02/2019	743,45	
28/02/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	VL R FGTS REF MES 02/2019		743,45
28/02/2019	3.2.02.010.001	INSS EMPRESA	VL R FGTS REF MES 02/2019	743,45	
28/02/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	VL R FGTS REF MES 02/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	12.083,14	12.083,14
			TOTAL DO MÊS	29.898,60	29.898,60
01/03/2019	3.2.01.030.001	INTERNET	PAGTO REF INTERNET - 02/2019	210,38	
01/03/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INTERNET - 02/2019		210,38
			TOTAL DO DIA	210,38	210,38
05/03/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	RECTO CFE NFS	10.265,00	
05/03/2019	4.1.01.030.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	RECTO CFE NFS		10.265,00
			TRANSPORTE	10.265,00	10.265,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	10.265,00	10.265,00
05/03/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	PAGTO REF ALUGUEL - 02/2019	300,00	
05/03/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF ALUGUEL - 02/2019		300,00
05/03/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	PAGTO REF SALARIOS - 02/2019	9.293,18	
05/03/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SALARIOS - 02/2019		9.293,18
			TOTAL DO DIA	19.858,18	19.858,18
07/03/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	PAGTO REF FGTS - 02/2019	743,45	
07/03/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF FGTS - 02/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	743,45	743,45
20/03/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 02/2019	261,00	
20/03/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 02/2019		261,00
20/03/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	PAGTO REF INSS - 02/2019	743,45	
20/03/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INSS - 02/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	1.004,45	1.004,45
31/03/2019	4.1.02.020.006	(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	VLR SIMPLES REF MÊS - 03/2019	410,60	
31/03/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR SIMPLES REF MÊS - 03/2019		410,60
31/03/2019	3.2.02.030.001	ALUGUEL	VLR REFERENTE ALUGUEL - 03/2019	300,00	
31/03/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	VLR REFERENTE ALUGUEL - 03/2019		300,00
31/03/2019	3.2.02.010.001	SALÁRIOS	VLR FOLHA REF MES - 03/2019	9.293,18	
31/03/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR FOLHA REF MES - 03/2019		9.293,18
31/03/2019	3.2.02.010.001	13º SALÁRIO	VLR 13º SALARIO REF 03/2019	742,06	
31/03/2019	2.1.03.010.004	13º SALÁRIO A PAGAR	VLR 13º SALARIO REF 03/2019		742,06
31/03/2019	3.2.02.010.001	FGTS	VLR FGTS REF MES 03/2019	743,45	
31/03/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	VLR FGTS REF MES 03/2019		743,45
31/03/2019	3.2.02.010.001	INSS EMPRESA	VLR FGTS REF MES 03/2019	743,45	
31/03/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	VLR FGTS REF MES 03/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	12.232,74	12.232,74
			TOTAL DO MÊS	34.049,20	34.049,20
01/04/2019	3.2.01.030.001	INTERNET	PAGTO REF INTERNET - 03/2019	210,38	
01/04/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INTERNET - 03/2019		210,38
			TOTAL DO DIA	210,38	210,38
05/04/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	RECTO CFE NFS	11.145,00	
05/04/2019	4.1.01.030.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	RECTO CFE NFS		11.145,00
05/04/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	PAGTO REF ALUGUEL - 03/2019	300,00	
05/04/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF ALUGUEL - 03/2019		300,00
05/04/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	PAGTO REF SALARIOS - 03/2019	9.293,18	
05/04/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SALARIOS - 03/2019		9.293,18
			TOTAL DO DIA	20.738,18	20.738,18
07/04/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	PAGTO REF FGTS - 03/2019	743,45	
07/04/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF FGTS - 03/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	743,45	743,45
20/04/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 03/2019	410,60	
20/04/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 03/2019		410,60
20/04/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	PAGTO REF INSS - 03/2019	743,45	
20/04/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INSS - 03/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	1.154,05	1.154,05
30/04/2019	4.1.02.020.006	(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	VLR SIMPLES REF MÊS - 04/2019	445,80	
30/04/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR SIMPLES REF MÊS - 04/2019		445,80
			TRANSPORTE	445,80	445,80

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	445,80	445,80
30/04/2019	3.2.02.030.001	ALUGUEL	VLR REFERENTE ALUGUEL - 04/2019	300,00	
30/04/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	VLR REFERENTE ALUGUEL - 04/2019		300,00
30/04/2019	3.2.02.010.001	SALÁRIOS	VLR FOLHA REF MES - 04/2019	9.293,18	
30/04/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR FOLHA REF MES - 04/2019		9.293,18
30/04/2019	3.2.02.010.001	13º SALÁRIO	VLR 13º SALARIO REF 04/2019	742,06	
30/04/2019	2.1.03.010.004	13º SALÁRIO A PAGAR	VLR 13º SALARIO REF 04/2019		742,06
30/04/2019	3.2.02.010.001	FGTS	VLR FGTS REF MES 04/2019	743,45	
30/04/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	VLR FGTS REF MES 04/2019		743,45
30/04/2019	3.2.02.010.001	INSS EMPRESA	VLR FGTS REF MES 04/2019	743,45	
30/04/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	VLR FGTS REF MES 04/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	12.267,94	12.267,94
			TOTAL DO MÊS	35.114,00	35.114,00
01/05/2019	3.2.01.030.001	INTERNET	PAGTO REF INTERNET - 04/2019	210,38	
01/05/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INTERNET - 04/2019		210,38
			TOTAL DO DIA	210,38	210,38
06/05/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	RECTO CFE NFS	9.030,00	
06/05/2019	4.1.01.030.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	RECTO CFE NFS		9.030,00
06/05/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	PAGTO REF ALUGUEL - 04/2019	300,00	
06/05/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF ALUGUEL - 04/2019		300,00
06/05/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	PAGTO REF SALARIOS - 04/2019	9.293,18	
06/05/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SALARIOS - 04/2019		9.293,18
			TOTAL DO DIA	18.623,18	18.623,18
07/05/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	PAGTO REF FGTS - 04/2019	743,45	
07/05/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF FGTS - 04/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	743,45	743,45
20/05/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 04/2019	445,80	
20/05/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 04/2019		445,80
20/05/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	PAGTO REF INSS - 04/2019	743,45	
20/05/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INSS - 04/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	1.189,25	1.189,25
31/05/2019	4.1.02.020.006	(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	VLR SIMPLES REF MÊS - 05/2019	361,21	
31/05/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR SIMPLES REF MÊS - 05/2019		361,21
31/05/2019	3.2.02.030.001	ALUGUEL	VLR REFERENTE ALUGUEL - 05/2019	300,00	
31/05/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	VLR REFERENTE ALUGUEL - 05/2019		300,00
31/05/2019	3.2.02.010.001	SALÁRIOS	VLR FOLHA REF MES - 05/2019	9.293,18	
31/05/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR FOLHA REF MES - 05/2019		9.293,18
31/05/2019	3.2.02.010.001	13º SALÁRIO	VLR 13º SALARIO REF 05/2019	742,06	
31/05/2019	2.1.03.010.004	13º SALÁRIO A PAGAR	VLR 13º SALARIO REF 05/2019		742,06
31/05/2019	3.2.02.010.001	FGTS	VLR FGTS REF MES 05/2019	743,45	
31/05/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	VLR FGTS REF MES 05/2019		743,45
31/05/2019	3.2.02.010.001	INSS EMPRESA	VLR FGTS REF MES 05/2019	743,45	
31/05/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	VLR FGTS REF MES 05/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	12.183,35	12.183,35
			TOTAL DO MÊS	32.949,61	32.949,61
01/06/2019	3.2.01.030.001	INTERNET	PAGTO REF INTERNET - 05/2019	210,38	
01/06/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INTERNET - 05/2019		210,38
			TOTAL DO DIA	210,38	210,38

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/06/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	RECTO CFE NFS	15.706,87	
05/06/2019	4.1.01.030.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	RECTO CFE NFS		15.706,87
05/06/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	PAGTO REF ALUGUEL - 05/2019	300,00	
05/06/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF ALUGUEL - 05/2019		300,00
05/06/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	PAGTO REF SALARIOS - 05/2019	9.293,18	
05/06/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SALARIOS - 05/2019		9.293,18
			TOTAL DO DIA	25.300,05	25.300,05
07/06/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	PAGTO REF FGTS - 05/2019	743,45	
07/06/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF FGTS - 05/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	743,45	743,45
20/06/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 05/2019	361,21	
20/06/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 05/2019		361,21
20/06/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	PAGTO REF INSS - 05/2019	743,45	
20/06/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INSS - 05/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	1.104,66	1.104,66
29/06/2019	4.1.02.020.006	(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	VLR SIMPLES REF MÊS - 06/2019	628,27	
29/06/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR SIMPLES REF MÊS - 06/2019		628,27
			TOTAL DO DIA	628,27	628,27
30/06/2019	3.2.02.030.001	ALUGUEL	VLR REFERENTE ALUGUEL - 06/2019	300,00	
30/06/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	VLR REFERENTE ALUGUEL - 06/2019		300,00
30/06/2019	3.2.02.010.001	SALÁRIOS	VLR FOLHA REF MES - 06/2019	9.293,18	
30/06/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR FOLHA REF MES - 06/2019		9.293,18
30/06/2019	3.2.02.010.001	13º SALÁRIO	VLR 13º SALARIO REF 06/2019	742,06	
30/06/2019	2.1.03.010.004	13º SALÁRIO A PAGAR	VLR 13º SALARIO REF 06/2019		742,06
30/06/2019	3.2.02.010.001	FGTS	VLR FGTS REF MES 06/2019	743,45	
30/06/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	VLR FGTS REF MES 06/2019		743,45
30/06/2019	3.2.02.010.001	INSS EMPRESA	VLR FGTS REF MES 06/2019	743,45	
30/06/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	VLR FGTS REF MES 06/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	11.822,14	11.822,14
			TOTAL DO MÊS	39.808,95	39.808,95
01/07/2019	3.2.01.030.001	INTERNET	PAGTO REF INTERNET - 06/2019	210,38	
01/07/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INTERNET - 06/2019		210,38
			TOTAL DO DIA	210,38	210,38
05/07/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	RECTO CFE NFS	76.700,23	
05/07/2019	4.1.01.030.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	RECTO CFE NFS		76.700,23
05/07/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	PAGTO REF ALUGUEL - 06/2019	300,00	
05/07/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF ALUGUEL - 06/2019		300,00
05/07/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	PAGTO REF SALARIOS - 06/2019	9.293,18	
05/07/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SALARIOS - 06/2019		9.293,18
			TOTAL DO DIA	86.293,41	86.293,41
07/07/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	PAGTO REF FGTS - 06/2019	743,45	
07/07/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF FGTS - 06/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	743,45	743,45
20/07/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 06/2019	628,27	
20/07/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 06/2019		628,27
20/07/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	PAGTO REF INSS - 06/2019	743,45	
			TRANSPORTE	1.371,72	628,27

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/07/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGTO REF INSS - 06/2019	1.371,72	628,27 743,45
			TOTAL DO DIA	1.371,72	1.371,72
30/07/2019	4.1.02.020.006	(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	VLR SIMPLES REF MÊS - 07/2019	3.068,01	
30/07/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR SIMPLES REF MÊS - 07/2019		3.068,01
			TOTAL DO DIA	3.068,01	3.068,01
31/07/2019	3.2.02.030.001	ALUGUEL	VLR REFERENTE ALUGUEL - 07/2019	300,00	
31/07/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	VLR REFERENTE ALUGUEL - 07/2019		300,00
31/07/2019	3.2.02.010.001	SALÁRIOS	VLR FOLHA REF MES - 07/2019	9.293,18	
31/07/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR FOLHA REF MES - 07/2019		9.293,18
31/07/2019	3.2.02.010.001	13º SALÁRIO	VLR 13º SALARIO REF 07/2019	742,06	
31/07/2019	2.1.03.010.004	13º SALÁRIO A PAGAR	VLR 13º SALARIO REF 07/2019		742,06
31/07/2019	3.2.02.010.001	FGTS	VLR FGTS REF MES 07/2019	743,45	
31/07/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	VLR FGTS REF MES 07/2019		743,45
31/07/2019	3.2.02.010.001	INSS EMPRESA	VLR FGTS REF MES 07/2019	743,45	
31/07/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	VLR FGTS REF MES 07/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	11.822,14	11.822,14
			TOTAL DO MÊS	103.509,11	103.509,11
01/08/2019	3.2.01.030.001	INTERNET	PAGTO REF INTERNET - 07/2019	210,38	
01/08/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INTERNET - 07/2019		210,38
			TOTAL DO DIA	210,38	210,38
05/08/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	RECTO CFE NFS	97.806,75	
05/08/2019	4.1.01.030.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	RECTO CFE NFS		97.806,75
05/08/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	PAGTO REF ALUGUEL - 07/2019	300,00	
05/08/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF ALUGUEL - 07/2019		300,00
05/08/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	PAGTO REF SALARIOS - 07/2019	9.293,18	
05/08/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SALARIOS - 07/2019		9.293,18
			TOTAL DO DIA	107.399,93	107.399,93
07/08/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	PAGTO REF FGTS - 07/2019	743,45	
07/08/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF FGTS - 07/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	743,45	743,45
20/08/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 07/2019	3.068,01	
20/08/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 07/2019		3.068,01
20/08/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	PAGTO REF INSS - 07/2019	743,45	
20/08/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INSS - 07/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	3.811,46	3.811,46
30/08/2019	4.1.02.020.006	(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	VLR SIMPLES REF MÊS - 08/2019	3.912,27	
30/08/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR SIMPLES REF MÊS - 08/2019		3.912,27
			TOTAL DO DIA	3.912,27	3.912,27
31/08/2019	3.2.02.030.001	ALUGUEL	VLR REFERENTE ALUGUEL - 08/2019	300,00	
31/08/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	VLR REFERENTE ALUGUEL - 08/2019		300,00
31/08/2019	3.2.02.010.001	SALÁRIOS	VLR FOLHA REF MES - 08/2019	9.293,18	
31/08/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR FOLHA REF MES - 08/2019		9.293,18
31/08/2019	3.2.02.010.001	13º SALÁRIO	VLR 13º SALARIO REF 08/2019	742,06	
31/08/2019	2.1.03.010.004	13º SALÁRIO A PAGAR	VLR 13º SALARIO REF 08/2019		742,06
31/08/2019	3.2.02.010.001	FGTS	VLR FGTS REF MES 08/2019	743,45	
31/08/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	VLR FGTS REF MES 08/2019		743,45
31/08/2019	3.2.02.010.001	INSS EMPRESA	VLR FGTS REF MES 08/2019	743,45	
			TRANSPORTE	11.822,14	11.078,69

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/08/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	TRANSPORTE VLR FGTS REF MES 08/2019	11.822,14	11.078,69 743,45
			TOTAL DO DIA	11.822,14	11.822,14
			TOTAL DO MÊS	127.899,63	127.899,63
01/09/2019	3.2.01.030.001	INTERNET	PAGTO REF INTERNET - 08/2019	210,38	
01/09/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INTERNET - 08/2019		210,38
			TOTAL DO DIA	210,38	210,38
05/09/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	RECTO CFE NFS	45.820,17	
05/09/2019	4.1.01.030.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	RECTO CFE NFS		45.820,17
05/09/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	PAGTO REF ALUGUEL - 08/2019	300,00	
05/09/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF ALUGUEL - 08/2019		300,00
05/09/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	PAGTO REF SALARIOS - 08/2019	9.293,18	
05/09/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SALARIOS - 08/2019		9.293,18
			TOTAL DO DIA	55.413,35	55.413,35
20/09/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 08/2019	3.912,27	
20/09/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 08/2019		3.912,27
20/09/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	PAGTO REF INSS - 08/2019	743,45	
20/09/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INSS - 08/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	4.655,72	4.655,72
30/09/2019	3.2.02.030.001	ALUGUEL	VLR REFERENTE ALUGUEL - 09/2019	300,00	
30/09/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	VLR REFERENTE ALUGUEL - 09/2019		300,00
30/09/2019	4.1.02.020.006	(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	VLR SIMPLES REF MÊS - 09/2019	1.832,81	
30/09/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR SIMPLES REF MÊS - 09/2019		1.832,81
30/09/2019	3.2.02.010.001	SALÁRIOS	VLR FOLHA REF MES - 09/2019	9.293,18	
30/09/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR FOLHA REF MES - 09/2019		9.293,18
30/09/2019	3.2.02.010.001	13º SALÁRIO	VLR 13º SALARIO REF 09/2019	742,06	
30/09/2019	2.1.03.010.004	13º SALÁRIO A PAGAR	VLR 13º SALARIO REF 09/2019		742,06
30/09/2019	3.2.02.010.001	FGTS	VLR FGTS REF MES 09/2019	743,45	
30/09/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	VLR FGTS REF MES 09/2019		743,45
30/09/2019	3.2.02.010.001	INSS EMPRESA	VLR FGTS REF MES 09/2019	743,45	
30/09/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	VLR FGTS REF MES 09/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	13.654,95	13.654,95
			TOTAL DO MÊS	73.934,40	73.934,40
01/10/2019	3.2.01.030.001	INTERNET	PAGTO REF INTERNET - 09/2019	210,38	
01/10/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INTERNET - 09/2019		210,38
			TOTAL DO DIA	210,38	210,38
05/10/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	RECTO CFE NFS	128.792,33	
05/10/2019	4.1.01.030.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	RECTO CFE NFS		128.792,33
05/10/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	PAGTO REF ALUGUEL - 09/2019	300,00	
05/10/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF ALUGUEL - 09/2019		300,00
05/10/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	PAGTO REF SALARIOS - 09/2019	9.293,18	
05/10/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SALARIOS - 09/2019		9.293,18
			TOTAL DO DIA	138.385,51	138.385,51
07/10/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	PAGTO REF FGTS - 09/2019	743,45	
07/10/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF FGTS - 09/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	743,45	743,45
20/10/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	PAGTO REF INSS - 09/2019	743,45	
			TRANSPORTE	743,45	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/10/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGTO REF INSS - 09/2019	743,45	743,45
			TOTAL DO DIA	743,45	743,45
21/10/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 09/2019	1.832,81	
21/10/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 09/2019		1.832,81
			TOTAL DO DIA	1.832,81	1.832,81
30/10/2019	4.1.02.020.006	(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	VLR SIMPLES REF MÊS - 10/2019	5.151,69	
30/10/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR SIMPLES REF MÊS - 10/2019		5.151,69
			TOTAL DO DIA	5.151,69	5.151,69
31/10/2019	3.2.02.030.001	ALUGUEL	VLR REFERENTE ALUGUEL - 10/2019	300,00	
31/10/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	VLR REFERENTE ALUGUEL - 10/2019		300,00
31/10/2019	3.2.02.010.001	SALÁRIOS	VLR FOLHA REF MES - 10/2019	9.293,18	
31/10/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR FOLHA REF MES - 10/2019		9.293,18
31/10/2019	3.2.02.010.001	13º SALÁRIO	VLR 13º SALARIO REF 10/2019	742,06	
31/10/2019	2.1.03.010.004	13º SALÁRIO A PAGAR	VLR 13º SALARIO REF 10/2019		742,06
31/10/2019	3.2.02.010.001	FGTS	VLR FGTS REF MES 10/2019	743,45	
31/10/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	VLR FGTS REF MES 10/2019		743,45
31/10/2019	3.2.02.010.001	INSS EMPRESA	VLR FGTS REF MES 10/2019	743,45	
31/10/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	VLR FGTS REF MES 10/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	11.822,14	11.822,14
			TOTAL DO MÊS	158.889,43	158.889,43
01/11/2019	3.2.01.030.001	INTERNET	PAGTO REF INTERNET - 10/2019	210,38	
01/11/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INTERNET - 10/2019		210,38
			TOTAL DO DIA	210,38	210,38
05/11/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	RECTO CFE NFS	246.677,79	
05/11/2019	4.1.01.030.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	RECTO CFE NFS		246.677,79
05/11/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	PAGTO REF ALUGUEL - 10/2019	300,00	
05/11/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF ALUGUEL - 10/2019		300,00
05/11/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	PAGTO REF SALARIOS - 10/2019	9.293,18	
05/11/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SALARIOS - 10/2019		9.293,18
			TOTAL DO DIA	256.270,97	256.270,97
07/11/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	PAGTO REF FGTS - 10/2019	743,45	
07/11/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF FGTS - 10/2019		743,45
07/11/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	PAGTO REF FGTS - 10/2019	743,45	
07/11/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF FGTS - 10/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	1.486,90	1.486,90
20/11/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 10/2019	5.151,69	
20/11/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 10/2019		5.151,69
20/11/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	PAGTO REF INSS - 10/2019	743,45	
20/11/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INSS - 10/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	5.895,14	5.895,14
30/11/2019	3.2.02.030.001	ALUGUEL	VLR REFERENTE ALUGUEL - 11/2019	300,00	
30/11/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	VLR REFERENTE ALUGUEL - 11/2019		300,00
30/11/2019	4.1.02.020.006	(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	VLR SIMPLES REF MÊS - 11/2019	9.867,11	
30/11/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR SIMPLES REF MÊS - 11/2019		9.867,11
30/11/2019	3.2.02.010.001	SALÁRIOS	VLR FOLHA REF MES - 11/2019	9.293,18	
30/11/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR FOLHA REF MES - 11/2019		9.293,18
30/11/2019	3.2.02.010.001	13º SALÁRIO	VLR 13º SALARIO REF 11/2019	742,06	
			TRANSPORTE	20.202,35	19.460,29

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/11/2019	2.1.03.010.004	13º SALÁRIO A PAGAR	TRANSPORTE VLR 13º SALARIO REF 11/2019	20.202,35	19.460,29 742,06
30/11/2019	3.2.02.010.001	FGTS	VLR FGTS REF MES 11/2019	743,45	
30/11/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	VLR FGTS REF MES 11/2019		743,45
30/11/2019	3.2.02.010.001	INSS EMPRESA	VLR FGTS REF MES 11/2019	743,45	
30/11/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	VLR FGTS REF MES 11/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	21.689,25	21.689,25
			TOTAL DO MÊS	285.552,64	285.552,64
01/12/2019	3.2.01.030.001	INTERNET	PAGTO REF INTERNET - 11/2019	210,38	
01/12/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INTERNET - 11/2019		210,38
			TOTAL DO DIA	210,38	210,38
05/12/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	RECTO CFE NFS	26.908,28	
05/12/2019	4.1.01.030.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	RECTO CFE NFS		26.908,28
05/12/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	PAGTO REF ALUGUEL - 11/2019	300,00	
05/12/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF ALUGUEL - 11/2019		300,00
05/12/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	PAGTO REF SALARIOS - 11/2019	9.293,18	
05/12/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SALARIOS - 11/2019		9.293,18
			TOTAL DO DIA	36.501,46	36.501,46
07/12/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	PAGTO REF FGTS - 11/2019	743,45	
07/12/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF FGTS - 11/2019		743,45
07/12/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	PAGTO REF FGTS - 12/2019	743,45	
07/12/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF FGTS - 12/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	1.486,90	1.486,90
20/12/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 11/2019	9.867,11	
20/12/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF SIMPLES NACIONAL - 11/2019		9.867,11
20/12/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	PAGTO REF INSS - 11/2019	743,45	
20/12/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF INSS - 11/2019		743,45
			TOTAL DO DIA	10.610,56	10.610,56
31/12/2019	4.1.02.020.006	(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	VLR SIMPLES REF MÊS - 12/2019	1.076,33	
31/12/2019	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VLR SIMPLES REF MÊS - 12/2019		1.076,33
31/12/2019	3.2.02.030.001	ALUGUEL	VLR REFERENTE ALUGUEL - 12/2019	300,00	
31/12/2019	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	VLR REFERENTE ALUGUEL - 12/2019		300,00
31/12/2019	3.2.02.010.001	SALÁRIOS	VLR FOLHA REF MES - 12/2019	9.293,18	
31/12/2019	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	VLR FOLHA REF MES - 12/2019		9.293,18
31/12/2019	3.2.02.010.001	13º SALÁRIO	VLR 13º SALARIO REF 12/2019	742,06	
31/12/2019	2.1.03.010.004	13º SALÁRIO A PAGAR	VLR 13º SALARIO REF 12/2019		742,06
31/12/2019	2.1.03.010.004	13º SALÁRIO A PAGAR	PAGTO REF - 13/2019	8.904,72	
31/12/2019	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	PAGTO REF - 13/2019		8.904,72
31/12/2019	3.2.02.010.001	FGTS	VLR FGTS REF MES 12/2019	743,45	
31/12/2019	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	VLR FGTS REF MES 12/2019		743,45
31/12/2019	3.2.02.010.001	INSS EMPRESA	VLR FGTS REF MES 12/2019	743,45	
31/12/2019	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	VLR FGTS REF MES 12/2019		743,45
31/12/2019	5.1.01.020.001	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		2.314,18	
31/12/2019	3.2.01.030.001	INTERNET			2.314,18
31/12/2019	5.1.01.020.001	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		8.904,72	
31/12/2019	3.2.02.010.001	13º SALÁRIO			8.904,72
31/12/2019	5.1.01.020.001	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		8.921,40	
31/12/2019	3.2.02.010.001	FGTS			8.921,40
31/12/2019	5.1.01.020.001	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		8.921,40	
31/12/2019	3.2.02.010.001	INSS EMPRESA			8.921,40
31/12/2019	5.1.01.020.001	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		111.518,16	
			TRANSPORTE	162.383,05	50.864,89

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	162.383,05	50.864,89
31/12/2019	3.2.02.010.001	SALÁRIOS			111.518,16
31/12/2019	5.1.01.020.001	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		3.600,00	
31/12/2019	3.2.02.030.001	ALUGUEL			3.600,00
31/12/2019	4.1.01.030.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA		675.377,42	
31/12/2019	5.1.01.020.001	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			675.377,42
31/12/2019	5.1.01.020.001	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		27.015,10	
31/12/2019	4.1.02.020.006	(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS			27.015,10
31/12/2019	5.1.01.020.001	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		504.182,46	
31/12/2019	2.4.02.050.001	LUCRO DO EXERCÍCIO			504.182,46
31/12/2019	2.4.02.050.001	LUCRO DO EXERCÍCIO		504.182,46	
31/12/2019	2.4.02.030.003	RESERVAS DE LUCROS			504.182,46
			TOTAL DO DIA	1.876.740,49	1.876.740,49
			TOTAL DO MÊS	1.925.549,79	1.925.549,79

MACAPA-AP, 31 de Dezembro de 2019

Alcilena Silva de Matos
ALCILENA SILVA DE MATOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 006.946.002-70

Luiz Fernando Lemos Costa
LUIZ FERNANDO LEMOS COSTA
Reg. nº CRC - AP sob o No. 1-AP-002037/O-6
CPF: 644.503.762-34

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	CIRCULANTE	2
3 S	1.1.01	DISPONIBILIDADES	3
4 S	1.1.01.01	CAIXA	4
5	1.1.01.010.001	CAIXA GERAL	5
6	1.1.01.010.002	FUNDO FIXO	5
10 S	1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
11	1.1.01.020.001	BANRISUL C/C	5
12	1.1.01.020.002	BANCO DO BRASIL S/A C/C	5
13	1.1.01.020.003	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C	5
14	1.1.01.020.004	SICREDI S/A C/C	5
15	1.1.01.020.005	BANCO ITAÚ S/A C/C	5
16	1.1.01.020.006	BRADESCO S/A C/C	5
17	1.1.01.020.007	SANTANDER S/A C/C	5
30 S	1.1.01.03	BANCOS CONTA APLICAÇÃO	4
31	1.1.01.030.001	BANRISUL C/APLIC	5
32	1.1.01.030.002	BANCO DO BRASIL S/A C/APLIC	5
33	1.1.01.030.003	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/APLIC	5
34	1.1.01.030.004	SICREDI S/A C/APLIC	5
35	1.1.01.030.005	BANCO ITAÚ S/A C/APLIC	5
36	1.1.01.030.006	BRADESCO S/A C/APLIC	5
37	1.1.01.030.007	SANTANDER S/A C/APLIC	5
50 S	1.1.01.04	VALORES MOBILIARIOS	4
55	1.1.01.040.001	VALORES MOBILIÁRIOS - APLIC DE OUTROS RE	5
54	1.1.01.040.001	VALORES MOBILIÁRIOS - APLICAÇÕES DE DOAÇ	5
53	1.1.01.040.001	VALORES MOBILIÁRIOS - APLICAÇÕES DE SUBV	5
51	1.1.01.040.001	VALORES MOBILIÁRIOS - MERC CAP EXTERNO	5
52	1.1.01.040.001	VALORES MOBILIÁRIOS - MERC CAP INTERNO	5
80 S	1.1.01.05	TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO	4
81	1.1.01.050.001	5
100 S	1.1.02	CREDITOS	3
101 S	1.1.02.01	DUPLICATAS A RECEBER	4
102	1.1.02.010.001	CLIENTES DIVERSOS	5
5103	1.1.02.010.001	Empresa Exemplo	5
5102	1.1.02.010.001	EXEMPLO	5
110 S	1.1.02.03	OUTROS VALORES A RECEBER	4
111	1.1.02.030.001	OUTRAS CONTAS A RECEBER	5
130 S	1.1.02.04	DUPLICATAS CONTA VINCULADA	4
131	1.1.02.040.001	BANRISUL C/VINC	5
132	1.1.02.040.002	BANCO DO BRASIL S/A C/VINC	5
133	1.1.02.040.003	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/VINC	5
134	1.1.02.040.004	SICREDI S/A C/VINC	5
135	1.1.02.040.005	BANCO ITAÚ S/A C/VINC	5
136	1.1.02.040.006	BRADESCO S/A C/VINC	5
137	1.1.02.040.007	SANTANDER S/A C/VINC	5
150 S	1.1.02.06	DUPLICATAS CAUCIONADAS	4
151	1.1.02.060.001	BANRISUL C/CAUC	5
152	1.1.02.060.002	BANCO DO BRASIL S/A C/CAUC	5
153	1.1.02.060.003	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/CAUC	5
154	1.1.02.060.004	SICREDI S/A C/CAUC	5
155	1.1.02.060.005	BANCO ITAÚ S/A C/CAUC	5
156	1.1.02.060.006	BRADESCO S/A C/CAUC	5
157	1.1.02.060.007	SANTANDER S/A C/CAUC	5
170 S	1.1.02.10	CHEQUES DEVOLVIDOS	4

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
171	1.1.02.100.001	CHEQUES DEVOLVIDOS	5
200 S	1.1.02.12	ADIANTAMENTOS	4
204	1.1.02.120.001	ADIANTAMENTO 13º SALÁRIO	5
203	1.1.02.120.001	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	5
206	1.1.02.120.001	ADIANTAMENTO DE PIS A EMPREGADOS	5
205	1.1.02.120.001	ADIANTAMENTO DE PRO-LABORE A DIRETORES	5
201	1.1.02.120.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	5
202	1.1.02.120.001	ADIANTAMENTO DESPESA DE VIAGEM	5
220 S	1.1.02.14	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	4
221	1.1.02.140.001	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	5
250 S	1.1.02.16	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	4
251	1.1.02.160.001	CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR	5
252	1.1.02.160.002	CSLL A COMPENSAR LEI 10.833/03	5
253	1.1.02.160.003	COFINS A RECUPERAR/COMPENSAR	5
254	1.1.02.160.004	COFINS A COMPENSAR LEI 10.833/03	5
255	1.1.02.160.005	ICMS A RECUPERAR	5
256	1.1.02.160.006	ICMS A RECUP. S/ATIVO IMOBILIZADO	5
257	1.1.02.160.007	IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	5
258	1.1.02.160.008	IPI A COMPENSAR PEDIDO RESTITUIÇÃO	5
259	1.1.02.160.009	IRRF S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5
260	1.1.02.160.010	IRRF A RECUPERAR/COMPENSAR	5
261	1.1.02.160.011	IRPJ A RECUPERAR/COMPENSAR	5
262	1.1.02.160.012	PIS A RECUPERAR/COMPENSAR	5
263	1.1.02.160.013	PIS A COMPENSAR LEI 10.833/03	5
264	1.1.02.160.014	ISS A RECUPERAR	5
265	1.1.02.160.015	SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR	5
266	1.1.02.160.016	INSS A RECUPERAR	5
300 S	1.1.02.18	CREDITOS FISCAIS CSLL BASE CALC NEGATIVA	4
301	1.1.02.180.001	BASE NEGATIVA CSLL - EXERC. ANTERIORES	5
310 S	1.1.02.20	CREDITOS FISCAIS IRPJ BASE CALC NEGATIVA	4
311	1.1.02.200.001	BASE NEGATIVA IRPJ - EXERC. ANTERIORES	5
320 S	1.1.03	ESTOQUES	3
321 S	1.1.03.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS	4
322	1.1.03.010.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
323	1.1.03.010.002	INSUMOS (MATERIAIS DIRETOS)	5
324	1.1.03.010.003	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
325	1.1.03.010.004	PRODUTOS ACABADOS	5
326	1.1.03.010.005	SERVIÇOS EM ANDAMENTO	5
327	1.1.03.010.006	INSUMOS AGROPECUÁRIOS	5
328	1.1.03.010.007	PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EM FORMAÇÃO	5
329	1.1.03.010.008	PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ACABADOS	5
330	1.1.03.010.009	IMÓVEIS DESTINADOS À VENDA	5
331	1.1.03.010.010	CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO DE IMÓVEIS DEST	5
332	1.1.03.010.011	ESTOQUES DESTINADOS À DOAÇÃO	5
340 S	1.1.03.04	ESTOQUE DE TERCEIROS EM NOSSO PODER	4
341	1.1.03.040.001	ESTOQUE DE TERCEIROS EM N/PODER	5
342	1.1.03.040.002	ENTRADA P/INDUSTRIALIZAÇÃO	5
343	1.1.03.040.003	ENTRADA P/CONCERTO	5
344	1.1.03.040.004	ENTRADA P/DEMONSTRAÇÃO	5
345	1.1.03.040.005	ENTRADA P/EMPRÉSTIMO	5
346	1.1.03.040.006	ENTRADA EM CONSIGNAÇÃO	5
347	1.1.03.040.007	ENTRADA P/ GARANTIA	5
348	1.1.03.040.008	ENTRADA P/ LOCAÇÃO	5
349	1.1.03.040.009	ENTRADA EM COMODATO	5
360 S	1.1.03.05	NOSSO ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	4
361	1.1.03.050.001	N/ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	5
362	1.1.03.050.002	REMESSA P/INDUSTRIALIZAÇÃO	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
363	1.1.03.050.003	REMESSA P/CONCERTO	5
364	1.1.03.050.004	REMESSA P/DEMONSTRAÇÃO	5
365	1.1.03.050.005	REMESSA P/EXPOSIÇÃO	5
366	1.1.03.050.006	REMESSA P/EMPRÉSTIMO	5
367	1.1.03.050.007	REMESSA EM CONSIGNAÇÃO	5
368	1.1.03.050.008	REMESSA P/LOCAÇÃO	5
369	1.1.03.050.009	REMESSA EM GARANTIA	5
380 S	1.1.03.06	(-) IMPOSTOS S/ ESTOQUE DE TERCEIROS	4
381	1.1.03.060.001	(-) ICMS S/ESTOQUE DE TERCEIROS	5
382	1.1.03.060.002	(-) IPI S/ESTOQUE DE TERCEIROS	5
390 S	1.1.03.07	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTOS	4
391	1.1.03.070.001	D.I. Nº 0000000-0 IMPORTAÇÃO	5
400 S	1.1.03.08	COMPRAS PARA ENTREGA FUTURA	4
401	1.1.03.080.001	COMPRAS P/ENTREGA FUTURA	5
410 S	1.1.04	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	3
411 S	1.1.04.01	SEGUROS A APROPRIAR	4
412	1.1.04.010.001	SEGUROS DE VEÍCULOS	5
413	1.1.04.010.002	SEGUROS PRÉDIOS/BENS/ESTOQUES	5
414	1.1.04.010.003	SEGUROS S/LUCROS CESSANTES	5
420 S	1.1.04.02	ASSINATURAS A APROPRIAR	4
421	1.1.04.020.001	ASSINATURAS DE JORNAIS/BOLETINS/REVISTAS	5
430 S	1.1.04.03	DESPESAS FINANCEIRAS A APROPRIAR	4
431	1.1.04.030.001	JUROS S/ FINANCIAMENTOS A APROPRIAR	5
440 S	1.1.05	CONTAS RETIFICADORAS	3
460 S	1.1.05.02	(-) PROVISÕES PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO	4
470 S	1.1.05.03	(-) PROVISÃO PARA AJUSTE DO ESTOQUE AO V	4
480 S	1.1.05.04	(-) PROVISÕES PARA AJUSTE AO VALOR PROVÁ	4
490 S	1.1.05.05	(-) ANTECIPAÇÕES DE CRÉDITOS	4
495 S	1.1.05.06	(-) OUTRAS CONTAS RETIFICADORAS	4
500 S	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2
501 S	1.2.01	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3
502 S	1.2.01.01	VALORES MOBILIÁRIOS	4
507	1.2.01.010.001	VALORES MOBILIÁRIOS - APLIC DE OUTROS RE	5
506	1.2.01.010.001	VALORES MOBILIÁRIOS - APLICAÇÕES DE DOAÇ	5
505	1.2.01.010.001	VALORES MOBILIÁRIOS - APLICAÇÕES DE SUBV	5
503	1.2.01.010.001	VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAL	5
504	1.2.01.010.001	VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAL	5
520 S	1.2.01.02	DÉBITO DE SÓCIOS	4
521	1.2.01.020.001	(NOME DO SÓCIO)	5
530 S	1.2.01.03	EMPRESTIMOS A EMPRESAS LIGADAS	4
531	1.2.01.030.001	(NOME DA EMPRESA LIGADA)	5
540 S	1.2.01.04	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	4
541	1.2.01.040.001	(NOME EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS)	5
550 S	1.2.01.05	DEPÓSITOS JUDICIAIS	4
551	1.2.01.050.001	DEPÓSITOS JUDICIAIS	5
560 S	1.2.02	INVESTIMENTOS	3
561 S	1.2.02.01	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
562	1.2.02.010.001	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS	5
570 S	1.2.03	IMOBILIZADO - MATRIZ	3
571 S	1.2.03.01	IMOBILIZADO	4
572	1.2.03.010.001	VEÍCULOS	5
573	1.2.03.010.002	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
574	1.2.03.010.003	EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	5
575	1.2.03.010.004	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	5
576	1.2.03.010.005	FERRAMENTAS	5
577	1.2.03.010.006	INSTALAÇÕES COMERCIAIS	5
578	1.2.03.010.007	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
579	1.2.03.010.008	MODELOS, MOLDES E MATRIZES	5
580	1.2.03.010.009	DIREITO DE USO LINHAS TELEFÔNICAS	5
581	1.2.03.010.010	TERRENOS	5
582	1.2.03.010.011	BENFEITORIA EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	5
600 S	1.2.03.02	CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	4
601	1.2.03.020.001	IMÓVEL	5
610 S	1.2.03.03	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	4
611	1.2.03.030.001	CONSÓRCIO	5
620 S	1.2.03.04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	4
621	1.2.03.040.001	(-) DEPREC.DE VEÍCULOS	5
622	1.2.03.040.002	(-) DEPREC.DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
623	1.2.03.040.003	(-) DEPREC.DE EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES	5
624	1.2.03.040.004	(-) DEPREC.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTIC	5
625	1.2.03.040.005	(-) DEPREC.DE FERRAMENTAS	5
626	1.2.03.040.006	(-) DEPREC.DE INSTALAÇÕES	5
627	1.2.03.040.007	(-) DEPREC.DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
628	1.2.03.040.008	(-) DEPREC.DE MODELOS	5
640 S	1.2.03.05	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	4
641	1.2.03.050.001	(-) AMORTIZ.BENFEIT.EM IMÓVEIS DE TERCEI	5
642	1.2.03.050.004	(-) AMORTIZ.DIREITO USO LINHAS TELEFÔNIC	5
650 S	1.2.03.06	ICMS S/ IMOBILIZADO - PARCELA NÃO CREDIT	4
651	1.2.03.060.001	ICMS S/ IMOBILIZADO PARC. NÃO CREDITÁVEL	5
652	1.2.03.060.002	(-) AMORTIZAÇÃO ICMS NÃO CREDITADO	5
660 S	1.2.04	BENS INTANGÍVEIS	3
661 S	1.2.04.01	INTANGÍVEL	4
662	1.2.04.010.001	CONCESSÕES	5
663	1.2.04.010.002	DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS	5
664	1.2.04.010.003	DIREITOS AUTORAIS	5
665	1.2.04.010.004	FRANQUIAS	5
666	1.2.04.010.005	FUNDO DE COMÉRCIO	5
667	1.2.04.010.006	MARCAS E PATENTES	5
668	1.2.04.010.007	SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR	5
669	1.2.04.010.008	OUTRAS	5
680 S	1.2.05.02	(-) AMORTIZAÇÃO DO INTANGÍVEL	4
681	1.2.05.020.002	(-)	5
690 S	1.2.06	TRANSFERENCIAS DE ATIVO IMOBILIZADO	3
691 S	1.2.06.01	TRANSFERÊNCIA DE ATIVO IMOBILIZADO	4
692	1.2.06.010.001	TRANSFERÊNCIA DE ATIVO IMOBILIZADO	5
700 S	1.2.07	DIFERIDO	3
701 S	1.2.07.01	DESPESAS PRÉ-INDUSTRIAIS	4
702	1.2.07.010.001	GASTOS GERAIS DE IMPLANTAÇÃO	5
2000 S	2	PASSIVO	1
2001 S	2.1	CIRCULANTE	2
2002 S	2.1.01	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3
2003 S	2.1.01.01	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SFN	4
2004	2.1.01.010.001	BANRISUL C/EMPREST	5
2005	2.1.01.010.002	BANCO DO BRASIL S/A C/EMPREST	5
2006	2.1.01.010.003	CAIXA ECON. FEDERAL C/EMPREST	5
2007	2.1.01.010.004	SICREDI S/A C/ EMPREST	5
2008	2.1.01.010.005	BANCO ITAÚ S/A C/EMPREST	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
2009	2.1.01.010.006	BRABESCO S/A C/EMPREST	5
2010	2.1.01.010.007	SANTANDER S/A C/EMPREST	5
2030 S	2.1.02	FORNECEDORES	3
2031 S	2.1.02.01	FORNECEDORES DIVERSOS	4
2032	2.1.02.010.001	FORNECEDORES DIVERSOS	5
2050 S	2.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3
2051 S	2.1.03.01	FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	4
2052	2.1.03.010.001	SALÁRIOS A PAGAR	5
2053	2.1.03.010.002	FÉRIAS A PAGAR	5
2054	2.1.03.010.003	RESCISÕES A PAGAR	5
2055	2.1.03.010.004	13º SALÁRIO A PAGAR	5
2056	2.1.03.010.005	COMISSÕES A PAGAR	5
2080 S	2.1.03.02	PROVISÕES DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO	4
2081	2.1.03.020.001	PROVISÃO DE FÉRIAS	5
2082	2.1.03.020.002	PROVISÃO DE INSS S/FÉRIAS	5
2083	2.1.03.020.003	PROVISÃO DE FGTS S/FÉRIAS	5
2084	2.1.03.020.004	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	5
2085	2.1.03.020.005	PROVISÃO DE INSS S/13º SALÁRIO	5
2086	2.1.03.020.006	PROVISÃO FGTS S/13º SALÁRIO	5
2087	2.1.03.020.07	PROVISÃO PIS S/ FÉRIAS	5
2088	2.1.03.020.08	PROVISÃO PIS S/ 13º SALÁRIO	5
2100 S	2.1.03.03	FOLHA DE PAGAMENTO - AUTÔNOMOS	4
2101	2.1.03.030.001	RENDIMENTOS A PAGAR	5
2102	2.1.03.030.002	HONORARIOS A PAGAR	5
2120 S	2.1.03.04	FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES	4
2121	2.1.03.040.001	PRO-LABORE A PAGAR	5
2140 S	2.1.03.05	ENCARGOS	4
2141	2.1.03.050.001	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
2142	2.1.03.050.002	FGTS A PAGAR	5
2143	2.1.03.050.003	INSS A RECOLHER	5
2144	2.1.03.050.004	PREVIDÊNCIA PRIVADA A RECOLHER	5
2145	2.1.03.050.005	PIS EMPRESA A RECOLHER	5
2160 S	2.1.04	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
2161 S	2.1.04.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	4
2162	2.1.04.010.001	INSS RETIDO A RECOLHER	5
2163	2.1.04.010.002	IRRF A RECOLHER - PESSOA FÍSICA	5
2164	2.1.04.010.003	IRRF A RECOLHER - PESSOA JURÍDICA	5
2165	2.1.04.010.004	ISS RETIDO A RECOLHER	5
2166	2.1.04.010.005	PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER	5
2167	2.1.04.010.006	FUNRURAL A RECOLHER	5
2200 S	2.1.04.02	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ O LUCRO	4
2201	2.1.04.020.001	PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	5
2202	2.1.04.020.002	PROVISÃO CONTRIB.SOCIAL	5
2220 S	2.1.04.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ A RECEITA	4
2221	2.1.04.030.001	ICMS A RECOLHER	5
2222	2.1.04.030.002	IPI A RECOLHER	5
2223	2.1.04.030.003	PIS A RECOLHER	5
2224	2.1.04.030.004	COFINS A RECOLHER	5
2225	2.1.04.030.005	ISS A RECOLHER	5
2226	2.1.04.030.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
2230 S	2.1.05	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	3
2231 S	2.1.05.01	DUPLICATAS DESCONTADAS	4
2232	2.1.05.010.01	BANRISUL S/A C/DESC	5
2233	2.1.05.010.02	BANCO DO BRASIL S/A C/DESC	5
2234	2.1.05.010.03	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/DESC	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
2235	2.1.05.010.04	SICREDI C/DESC	5
2236	2.1.05.010.05	BANCO ITAÚ S/A C/DESC	5
2237	2.1.05.010.06	BRADESCO S/A C/DESC	5
2238	2.1.05.010.07	SANTANDER S/A C/DESC	5
2250 S	2.1.06	PARCELAMENTOS CURTO PRAZO	3
2251 S	2.1.06.01	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	4
2252	2.1.06.010.001	COFINS PARCELAMENTO	5
2253	2.1.06.010.002	CSLL PARCELAMENTO	5
2254	2.1.06.010.003	FGTS PARCELAMENTO	5
2255	2.1.06.010.004	ICMS PARCELAMENTO	5
2256	2.1.06.010.005	INSS PARCELAMENTO	5
2257	2.1.06.010.006	IPI PARCELAMENTO	5
2258	2.1.06.010.007	IRPJ PARCELAMENTO	5
2259	2.1.06.010.008	PIS PARCELAMENTO	5
2300 S	2.1.07	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
2301 S	2.1.07.01	CONTAS DE CONSUMO	4
2302	2.1.07.010.001	CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO	5
2303	2.1.07.010.003	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	5
2304	2.1.07.010.004	CONSUMO DE TELEFONE	5
2305	2.1.07.010.005	CONSUMO DE INTERNET	5
2350 S	2.1.07.02	OUTRAS CONTAS A PAGAR	4
2351	2.1.07.020.001	ALUGUEL A PAGAR	5
2352	2.1.07.020.002	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS A PAGAR	5
2353	2.1.07.020.003	CHEQUES A COMPENSAR	5
2354	2.1.07.020.004	DOAÇÕES A PAGAR	5
2355	2.1.07.020.005	PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR	5
2356	2.1.07.020.006	SEGUROS A PAGAR	5
2357	2.1.07.020.007	PLANOS DE SAUDE A PAGAR	5
2400 S	2.1.07.03	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	4
2401	2.1.07.030.001	ADIANTAMENTO CLIENTES	5
2500 S	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2
2501 S	2.2.01	EXÍGIVEL A LONGO PRAZO	3
2502 S	2.2.01.01	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - SFN	4
2503	2.2.01.010.001	(NOME BANCO CONTA EMPRÉSTIMO)	5
2520 S	2.2.01.02	EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS	4
2521	2.2.01.020.001	(NOME DO SÓCIO)	5
2550 S	2.2.01.03	EMPRÉSTIMOS DE EMPRESAS LIGADAS	4
2551	2.2.01.030.001	(NOME DA EMPRESA LIGADA)	5
2570 S	2.2.01.04	EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS	4
2571	2.2.01.040.001	(NOME DO TERCEIRO)	5
2590 S	2.2.01.05	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	4
2591	2.2.01.050.001	COFINS PARCELAMENTO	5
2592	2.2.01.050.002	CSLL PARCELAMENTO	5
2593	2.2.01.050.003	FGTS PARCELAMENTO	5
2594	2.2.01.050.004	ICMS PARCELAMENTO	5
2595	2.2.01.050.005	INSS PARCELAMENTO	5
2596	2.2.01.050.006	IPI PARCELAMENTO	5
2597	2.2.01.050.007	IRPJ PARCELAMENTO	5
2598	2.2.01.050.008	ISS PARCELAMENTO	5
2599	2.2.01.050.009	PIS PARCELAMENTO	5
2620 S	2.2.03	RECEITA DIFERIDA	3
2621 S	2.2.03.01	RECEITAS DIFERIDAS	4
2622	2.2.03.010.001	RECEITAS A REALIZAR	5
2650 S	2.2.03.02	CUSTOS DIFERIDOS	4

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
2651	2.2.03.020.001	CUSTOS DIFERIDOS	5
2670 S	2.2.03.03	DESPESES DIFERIDAS	4
2671	2.2.03.030.001	DESPESES DIFERIDAS	5
2700 S	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
2701 S	2.4.01	CAPITAL SOCIAL	3
2702 S	2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	4
2703	2.4.01.010.001	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	5
2710 S	2.4.01.02	(-) CAPITAL A REALIZAR	4
2711	2.4.01.020.001	CAPITAL SOCIAL A REALIZAR	5
2730 S	2.4.02	RESERVAS	3
2731 S	2.4.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	4
2732	2.4.02.010.001	RESERVA DE CORREÇÃO DO CAPITAL REALIZADO	5
2740 S	2.4.02.02	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	4
2741	2.4.02.020.001	AJUSTES ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONT	5
2750 S	2.4.02.03	RESERVA DE LUCROS	4
2751	2.4.02.030.001	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL (LEI NO	5
2752	2.4.02.030.002	RESERVAS DE CAPITAL	5
2753	2.4.02.030.003	RESERVAS DE LUCROS	5
2754	2.4.02.030.004	RESERVAS DE LUCROS - DOAÇÕES E SUBVENÇÃO	5
2755	2.4.02.030.005	RESERVAS DE LUCROS - PRÊMIO NA EMISSÃO D	5
2756	2.4.02.030.006	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	5
2757	2.4.02.030.007	OUTRAS RESERVAS	5
2800 S	2.4.02.04	PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
2801	2.4.02.040.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
2802	2.4.02.040.003	AJUSTES CREDORES EXERCÍCIOS ANTERIORES	5
2803	2.4.02.040.004	AJUSTES DEVEDORES EXERCÍCIOS ANTERIORES	5
2820 S	2.4.02.05	RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
2821	2.4.02.050.001	LUCRO DO EXERCÍCIO	5
2822	2.4.02.050.002	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	5
2850 S	2.4.02.06	(-) LUCROS DISTRIBUÍDOS	4
2851	2.4.02.060.001	LUCROS DISTRIBUÍDOS	5
3000 S	3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	1
3001 S	3.1	CUSTOS	2
3002 S	3.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS E PRODUTOS	3
3003 S	3.1.01.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
3004	3.1.01.010.001	ESTOQUE INICIAL	5
3005	3.1.01.010.002	COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	5
3006	3.1.01.010.003	COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	5
3014	3.1.01.010.004	COMPRAS DE PRODUTOR RURAL A VISTA	5
3015	3.1.01.010.005	COMPRAS DE PRODUTOR RURAL A PRAZO	5
3016	3.1.01.010.006	COMPRAS DE COMBUSTIVEIS A VISTA	5
3017	3.1.01.010.007	COMPRAS DE COMBUSTIVEIS A PRAZO	5
3018	3.1.01.010.008	COMPRAS DE LUBRIFICANTES A VISTA	5
3019	3.1.01.010.009	COMPRAS DE LUBRIFICANTES A PRAZO	5
3020	3.1.01.010.010	COMPRAS DE VEICULOS A VISTA	5
3021	3.1.01.010.011	COMPRAS DE VEICULOS A PRAZO	5
3007	3.1.01.010.050	FRETES S/ COMPRAS	5
3008	3.1.01.010.051	MATERIAL DE CONSUMO	5
3009	3.1.01.010.052	(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	5
3010	3.1.01.010.053	(-) ICMS S/ COMPRAS	5
3011	3.1.01.010.054	(-) PIS S/ COMPRAS	5
3012	3.1.01.010.055	(-) COFINS S/ COMPRAS	5
3013	3.1.01.010.099	(-) ESTOQUE FINAL	5
3030 S	3.1.02	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3031 S	3.1.02.01	CUSTOS DAS MATÉRIAS PRIMAS	4
3032	3.1.02.010.001	ESTOQUE INICIAL	5
3033	3.1.02.010.002	COMPRAS DE MATÉRIA PRIMA A VISTA	5
3034	3.1.02.010.003	COMPRAS DE MATÉRIA PRIMA A PRAZO	5
3035	3.1.02.010.051	FRETES S/ COMPRAS	5
3036	3.1.02.010.052	MATERIAL DE CONSUMO	5
3037	3.1.02.010.053	(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	5
3038	3.1.02.010.054	(-) ICMS S/ COMPRAS	5
3039	3.1.02.010.055	(-) IPI S/ COMPRAS	5
3040	3.1.02.010.056	(-) PIS S/ COMPRAS	5
3041	3.1.02.010.057	(-) COFINS S/ COMPRAS	5
3042	3.1.02.010.099	(-) ESTOQUE FINAL	5
3060 S	3.1.02.02	CUSTOS DOS PRODUTOS ACABADOS	4
3061	3.1.02.020.001	CUSTO DOS PRODUTOS ACABADOS	5
3100 S	3.1.02.03	CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
3101	3.1.02.030.001	13º SALÁRIO	5
3102	3.1.02.030.001	ABONO SALARIAL	5
3103	3.1.02.030.001	ADICIONAL INSALUBRIDADE	5
3104	3.1.02.030.001	ADICIONAL NOTURNO	5
3123	3.1.02.030.001	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	5
3105	3.1.02.030.001	ASSIDUIDADE	5
3106	3.1.02.030.001	ASSISTÊNCIA MÉDICA	5
3107	3.1.02.030.001	AVISO PRÉVIO/INDENIZ.TRABALHISTAS	5
3124	3.1.02.030.001	COMISSOES	5
3108	3.1.02.030.001	DSR - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	5
3109	3.1.02.030.001	FARMÁCIA	5
3110	3.1.02.030.001	FÉRIAS	5
3111	3.1.02.030.001	FGTS	5
3112	3.1.02.030.001	GRATIFICAÇÕES	5
3113	3.1.02.030.001	HORAS EXTRAS	5
3114	3.1.02.030.001	INSS EMPRESA	5
3115	3.1.02.030.001	PAT - PROGRAMA ALIM. TRABALHADOR	5
3116	3.1.02.030.001	PIS EMPRESA	5
3117	3.1.02.030.001	PRÓ-LABORE	5
3118	3.1.02.030.001	SALÁRIO ESTAGIÁRIOS	5
3119	3.1.02.030.001	SALÁRIOS	5
3120	3.1.02.030.001	VALE REFEIÇÃO	5
3121	3.1.02.030.001	VALE TRANSPORTE	5
3122	3.1.02.030.001	VESTUÁRIO	5
3150 S	3.1.02.04	GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO	4
3151	3.1.02.040.001	ÁGUA E ESGOTO	5
3152	3.1.02.040.001	ALUGUEL	5
3153	3.1.02.040.001	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	5
3154	3.1.02.040.001	BENS DE PEQUENO VALOR	5
3155	3.1.02.040.001	BRINDES E AMOSTRAS	5
3156	3.1.02.040.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5
3157	3.1.02.040.001	COMISSÕES SOBRE SERVIÇOS	5
3158	3.1.02.040.001	CONDUÇÃO	5
3159	3.1.02.040.001	CONFRATERNIZAÇÕES	5
3160	3.1.02.040.001	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/ASSOC.DE CLASSE	5
3161	3.1.02.040.001	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
3162	3.1.02.040.001	DESPESAS DE IMPORTAÇÃO	5
3163	3.1.02.040.001	ENERGIA ELÉTRICA	5
3164	3.1.02.040.001	FEIRAS/CONGRESSOS/SIMPÓSIOS/CURSOS	5
3165	3.1.02.040.001	FORMAÇÃO DE PESSOAL	5
3166	3.1.02.040.001	FRETES E CARRETOS	5
3167	3.1.02.040.001	JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS	5
3168	3.1.02.040.001	LEASING	5
3169	3.1.02.040.001	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5
3170	3.1.02.040.001	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5
3171	3.1.02.040.001	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS	5
3172	3.1.02.040.001	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3173	3.1.02.040.001	MATERIAL DE CONSUMO	5
3174	3.1.02.040.001	MATERIAL DE LIMPEZA	5
3175	3.1.02.040.001	SEGUROS	5
3176	3.1.02.040.001	SERV.DE TERCEIROS P.FÍSICA - AUTÔNOMOS	5
3177	3.1.02.040.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5
3178	3.1.02.040.001	TELEFONE	5
3179	3.1.02.040.001	VIAGENS E ESTADIAS	5
3181	3.1.02.040.098	(-) CRÉDITO COFINS NÃO-CUMULATIVO	5
3180	3.1.02.040.099	(-) CRÉDITO PIS NÃO-CUMULATIVO	5
3200 S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
3201 S	3.2.01	DESPESAS COMERCIAIS	3
3202 S	3.2.01.01	DESPESAS TRABALHISTAS	4
3203	3.2.01.010.001	13º SALÁRIO	5
3204	3.2.01.010.001	ABONO SALARIAL	5
3205	3.2.01.010.001	ADICIONAL INSALUBRIDADE	5
3206	3.2.01.010.001	ADICIONAL NOTURNO	5
3225	3.2.01.010.001	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	5
3207	3.2.01.010.001	ASSIDUIDADE	5
3208	3.2.01.010.001	ASSISTÊNCIA MÉDICA	5
3209	3.2.01.010.001	AVISO PRÉVIO/INDENIZ.TRABALHISTAS	5
3226	3.2.01.010.001	COMISSOES	5
3210	3.2.01.010.001	DSR - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	5
3211	3.2.01.010.001	FARMÁCIA	5
3212	3.2.01.010.001	FÉRIAS	5
3213	3.2.01.010.001	FGTS	5
3214	3.2.01.010.001	GRATIFICAÇÕES	5
3215	3.2.01.010.001	HORAS EXTRAS	5
3216	3.2.01.010.001	INSS EMPRESA	5
3217	3.2.01.010.001	PAT - PROGRAMA ALIM. TRABALHADOR	5
3218	3.2.01.010.001	PIS EMPRESA	5
3219	3.2.01.010.001	PRÓ-LABORE	5
3220	3.2.01.010.001	SALÁRIO ESTAGIÁRIOS	5
3221	3.2.01.010.001	SALÁRIOS	5
3222	3.2.01.010.001	VALE REFEIÇÃO	5
3223	3.2.01.010.001	VALE TRANSPORTE	5
3224	3.2.01.010.001	VESTUÁRIO	5
3260 S	3.2.01.03	DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	4
3261	3.2.01.030.001	AGUA E ESGOTO	5
3262	3.2.01.030.001	ALUGUEL	5
3263	3.2.01.030.001	BENS DE PEQUENO VALOR	5
3264	3.2.01.030.001	BRINDES	5
3265	3.2.01.030.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5
3266	3.2.01.030.001	COMISSÕES	5
3267	3.2.01.030.001	COMISSÕES SOBRE VENDAS	5
3268	3.2.01.030.001	CONDUÇÃO	5
3269	3.2.01.030.001	CONFRATERNIZAÇÕES	5
3270	3.2.01.030.001	COPA, COZINHA E REFEITÓRIO	5
3271	3.2.01.030.001	CÓPIAS E REPRODUÇÕES	5
3272	3.2.01.030.001	CORREIOS E MALOTES	5
3273	3.2.01.030.001	CREA	5
3274	3.2.01.030.001	DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	5
3275	3.2.01.030.001	DESPESAS COM EXPORTACÃO	5
3276	3.2.01.030.001	DESPESAS COM VEÍCULOS	5
3277	3.2.01.030.001	DESPESAS DE CARTÓRIO	5
3278	3.2.01.030.001	DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES	5
3279	3.2.01.030.001	ENERGIA ELÉTRICA	5
3280	3.2.01.030.001	FEIRAS/CONGRESSOS/SIMPÓSIOS/CURSOS	5
3281	3.2.01.030.001	FORMAÇÃO DE PESSOAL	5
3282	3.2.01.030.001	FRETES E CARRETOS	5
3283	3.2.01.030.001	IMPRESSOS	5
3284	3.2.01.030.001	INTERNET	5
3285	3.2.01.030.001	JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS	5
3286	3.2.01.030.001	LEASING	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3287	3.2.01.030.001	LEGAIS E JUDICIAIS	5
3288	3.2.01.030.001	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5
3289	3.2.01.030.001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	5
3290	3.2.01.030.001	MATERIAL DE CONSUMO	5
3291	3.2.01.030.001	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
3292	3.2.01.030.001	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5
3293	3.2.01.030.001	MATERIAL DE LIMPEZA	5
3294	3.2.01.030.001	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5
3295	3.2.01.030.001	REFEIÇÕES E LANCHES	5
3296	3.2.01.030.001	SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	5
3297	3.2.01.030.001	SEGUROS	5
3298	3.2.01.030.001	SERV.TERCEIROS P.FÍSICA - AUTÔNOMOS	5
3299	3.2.01.030.001	SERV.TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5
3300	3.2.01.030.001	SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5
3301	3.2.01.030.001	SINDICATO PATRONAL/ASSOC.DE CLASSE	5
3302	3.2.01.030.001	TELEFONE LINHA FIXA	5
3303	3.2.01.030.001	TELEFONE MÓVEL CELULAR	5
3304	3.2.01.030.001	TELEFONE NEXTEL	5
3305	3.2.01.030.001	VIAGENS E ESTADIAS	5
3350 S	3.2.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
3351 S	3.2.02.01	DESPESAS TRABALHISTAS	4
3352	3.2.02.010.001	13º SALÁRIO	5
3353	3.2.02.010.001	ABONO SALARIAL	5
3354	3.2.02.010.001	ADICIONAL INSALUBRIDADE	5
3355	3.2.02.010.001	ADICIONAL NOTURNO	5
3373	3.2.02.010.001	ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO	5
3356	3.2.02.010.001	ASSIDUIDADE	5
3357	3.2.02.010.001	ASSISTÊNCIA MÉDICA	5
3358	3.2.02.010.001	AVISO PRÉVIO/INDENIZ.TRABALHISTAS	5
3374	3.2.02.010.001	COMISSOES	5
3359	3.2.02.010.001	FARMÁCIA	5
3360	3.2.02.010.001	FÉRIAS	5
3361	3.2.02.010.001	FGTS	5
3362	3.2.02.010.001	GRATIFICAÇÕES	5
3363	3.2.02.010.001	HORAS EXTRAS	5
3364	3.2.02.010.001	INSS EMPRESA	5
3365	3.2.02.010.001	PAT - PROGRAMA ALIM. TRABALHADOR	5
3366	3.2.02.010.001	PIS EMPRESA	5
3367	3.2.02.010.001	PRÓ-LABORE	5
3368	3.2.02.010.001	SALÁRIO ESTAGIÁRIOS	5
3369	3.2.02.010.001	SALÁRIOS	5
3370	3.2.02.010.001	VALE REFEIÇÃO	5
3371	3.2.02.010.001	VALE TRANSPORTE	5
3372	3.2.02.010.001	VESTUÁRIO	5
3403 S	3.2.02.03	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	4
3404	3.2.02.030.001	AGUA E ESGOTO	5
3405	3.2.02.030.001	ALUGUEL	5
3406	3.2.02.030.001	BENS DE PEQUENO VALOR	5
3407	3.2.02.030.001	BRINDES	5
3408	3.2.02.030.001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5
3409	3.2.02.030.001	COMISSÕES	5
3410	3.2.02.030.001	COMISSÕES SOBRE VENDAS	5
3411	3.2.02.030.001	CONDUÇÃO	5
3412	3.2.02.030.001	CONFRATERNIZAÇÕES	5
3413	3.2.02.030.001	COPA, COZINHA E REFEITÓRIO	5
3414	3.2.02.030.001	CÓPIAS E REPRODUÇÕES	5
3415	3.2.02.030.001	CORREIOS E MALOTES	5
3416	3.2.02.030.001	CREA-PR	5
3417	3.2.02.030.001	DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	5
3418	3.2.02.030.001	DESPESAS COM EXPORTACÃO	5
3419	3.2.02.030.001	DESPESAS COM VEÍCULOS	5
3420	3.2.02.030.001	DESPESAS DE CARTÓRIO	5
3421	3.2.02.030.001	DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3422	3.2.02.030.001	ENERGIA ELÉTRICA	5
3423	3.2.02.030.001	FEIRAS/CONGRESSOS/SIMPÓSIOS/CURSOS	5
3424	3.2.02.030.001	FORMAÇÃO DE PESSOAL	5
3425	3.2.02.030.001	FRETES E CARRETOS	5
3426	3.2.02.030.001	IMPRESSOS	5
3427	3.2.02.030.001	INTERNET	5
3428	3.2.02.030.001	JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS	5
3429	3.2.02.030.001	LEASING	5
3430	3.2.02.030.001	LEGAIS E JUDICIAIS	5
3431	3.2.02.030.001	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5
3432	3.2.02.030.001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	5
3433	3.2.02.030.001	MATERIAL DE CONSUMO	5
3434	3.2.02.030.001	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
3435	3.2.02.030.001	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5
3436	3.2.02.030.001	MATERIAL DE LIMPEZA	5
3437	3.2.02.030.001	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	5
3438	3.2.02.030.001	REFEIÇÕES E LANCHES	5
3439	3.2.02.030.001	SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	5
3440	3.2.02.030.001	SEGUROS	5
3441	3.2.02.030.001	SERV.TERCEIROS P.FÍSICA - AUTÔNOMOS	5
3442	3.2.02.030.001	SERV.TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5
3443	3.2.02.030.001	SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5
3444	3.2.02.030.001	SINDICATO PATRONAL/ASSOC.DE CLASSE	5
3445	3.2.02.030.001	TELEFONE LINHA FIXA	5
3446	3.2.02.030.001	TELEFONE MÓVEL CELULAR	5
3447	3.2.02.030.001	TELEFONE NEXTEL	5
3448	3.2.02.030.001	VIAGENS E ESTADIAS	5
3500 S	3.2.02.04	DESPESAS INDEDUTÍVEIS	4
3501	3.2.02.040.001	AUTOS DE INFRAÇÃO	5
3502	3.2.02.040.002	CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	5
3503	3.2.02.040.003	IMPOSTOS ESTADUAIS - EXERC. ANTERIORES	5
3504	3.2.02.040.004	IMPOSTOS FEDERAIS - EXERC. ANTERIORES	5
3505	3.2.02.040.005	IMPOSTOS MUNICIPAIS - EXERC.ANTERIORES	5
3506	3.2.02.040.006	MULTAS PUNITÍVAS	5
3520 S	3.2.03	DESPESAS FINANCEIRAS	3
3521 S	3.2.03.01	DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES	4
3522	3.2.03.010.001	DESPESAS BANCÁRIAS	5
3523	3.2.03.010.002	DESPESAS DE COBRANÇA	5
3524	3.2.03.010.003	VARIAÇÃO CAMBIAL PASSIVA	5
3525	3.2.03.010.004	VARIAÇÃO MONETÁRIA PASSIVA	5
3550 S	3.2.03.02	JUROS E DESCONTOS	4
3551	3.2.03.020.001	JUROS DE MORA	5
3552	3.2.03.020.002	DESCONTOS CONCEDIDOS	5
3553	3.2.03.020.003	JUROS S/ EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
3554	3.2.03.020.004	JUROS S/ DESCONTOS DE DUPLICATAS	5
3570 S	3.2.04	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	3
3571 S	3.2.04.01	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
3572	3.2.04.010.001	IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	5
3573	3.2.04.010.002	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	5
3574	3.2.04.010.003	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	5
3575	3.2.04.010.004	IOF	5
3576	3.2.04.010.005	IPTU	5
3577	3.2.04.010.006	IPVA	5
3578	3.2.04.010.007	IRF (EXCLUSIVO NA FONTE)	5
3600 S	3.2.04.02	MULTAS	4
3601	3.2.04.020.001	MULTAS FISCAIS COMPENSATÓRIAS	5
3602	3.2.04.020.002	MULTAS DE MORA	5
3603	3.2.04.020.003	MULTAS CONTRATUAIS	5
3610 S	3.2.04.03	PROVISAO P/ CSLL E IRPJ	4

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
3611	3.2.04.030.001	PROVISAO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
3612	3.2.04.030.002	PROVISAO PARA IRPJ	5
3620 S	3.2.05	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3
3621 S	3.2.05.01	PERDAS	4
3622	3.2.05.010.001	PERDAS COM DUPLICATAS INCOBRÁVEIS	5
3650 S	3.2.06	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	3
3651 S	3.2.06.01	PERDAS	4
3652	3.2.06.010.001	PERDA CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO	5
3653	3.2.06.010.001	PERDAS COM SINISTROS	5
3654	3.2.06.010.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	5
3655	3.2.06.010.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	5
3656	3.2.06.010.001	PERDAS, DETERIORAÇÃO DE MERCADORIAS	5
4000 S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
4001 S	4.1	RECEITAS	2
4002 S	4.1.01	RECEITAS OPERACIONAIS VENDAS E SERVIÇOS	3
4003 S	4.1.01.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MERCADORIAS	4
4004	4.1.01.010.001	VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA	5
4005	4.1.01.010.002	VENDAS DE MERCADORIAS A PRAZO	5
4006	4.1.01.010.003	VENDAS DE COMBUSTÍVEIS A VISTA	5
4007	4.1.01.010.004	VENDAS DE COMBUSTÍVEIS A PRAZO	5
4008	4.1.01.010.005	VENDAS DE LUBRIFICANTES A VISTA	5
4009	4.1.01.010.006	VENDAS DE LUBRIFICANTES A PRAZO	5
4010	4.1.01.010.007	VENDAS DE VEICULOS A VISTA	5
4011	4.1.01.010.008	VENDAS DE VEICULOS A PRAZO	5
4050 S	4.1.01.02	RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS	4
4051	4.1.01.020.001	VENDAS DE PRODUTOS A VISTA	5
4052	4.1.01.020.002	VENDAS DE PRODUTOS A PRAZO	5
4100 S	4.1.01.03	RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	4
4101	4.1.01.030.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	5
4102	4.1.01.030.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	5
4103	4.1.01.030.003	INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS A VISTA	5
4104	4.1.01.030.004	INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS A PRAZO	5
4105	4.1.01.030.005	FRETES A VISTA	5
4106	4.1.01.030.006	FRETES A PRAZO	5
4150 S	4.1.01.04	RECEITA BRUTA DE VENDAS P/ EXTERIOR	4
4151	4.1.01.040.001	VENDAS DE MERCADORIAS A VISTA EXTERNAS	5
4152	4.1.01.040.002	VENDAS DE MERCADORIAS A PRAZO EXTERNAS	5
4153	4.1.01.040.003	VENDAS DE PRODUTOS A VISTA EXTERNAS	5
4154	4.1.01.040.004	VENDAS DE PRODUTOS A PRAZO EXTERNAS	5
4200 S	4.1.02	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
4201 S	4.1.02.01	(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	4
4202	4.1.02.010.001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS	5
4203	4.1.02.010.002	(-) ABATIMENTOS CONCEDIDOS	5
4250 S	4.1.02.02	(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	4
4251	4.1.02.020.001	(-) COFINS S/ VENDAS	5
4252	4.1.02.020.002	(-) ICMS S/ VENDAS	5
4253	4.1.02.020.003	(-) IPI S/ VENDAS	5
4254	4.1.02.020.004	(-) ISS S/ SERVIÇOS	5
4255	4.1.02.020.005	(-) PIS S/ VENDAS	5
4256	4.1.02.020.006	(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	5
4300 S	4.1.03	RECEITAS FINANCEIRAS	3
4301 S	4.1.03.01	RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES	4
4302	4.1.03.010.001	VARIAÇÃO MONETÁRIA ATIVA	5
4303	4.1.03.010.002	VARIAÇÃO CAMBIAL ATIVA	5
4320 S	4.1.03.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
4321	4.1.03.020.001	GANHO REAL APLIC.RENDA VARIÁVEL	5
4322	4.1.03.020.002	GANHO REAL APLICAÇÕES RENDA FIXA	5
4323	4.1.03.020.003	RENDIMENTO APLIC.AUTOMÁTICA C/CORRENTE	5
4324	4.1.03.020.004	RENDIMENTO CADERNETA DE POUPANÇA	5
4350 S	4.1.03.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	4
4351	4.1.03.030.001	JUROS RECEBIDOS	5
4352	4.1.03.030.002	DESCONTOS OBTIDOS	5
4370 S	4.1.03.04	(-) TRIBUTOS S/ RECEITAS FINANCEIRAS	4
4371	4.1.03.040.001	(-) PIS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS	5
4372	4.1.03.040.002	(-) COFINS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS	5
4400 S	4.1.04	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
4401 S	4.1.04.01	LUCROS PARTIC.EM OUTRAS SOCIEDADES	4
4402	4.1.04.010.001	RESULTADO DE COLIGADAS E CONTROLADAS	5
4420 S	4.1.04.02	VENDAS DIVERSAS	4
4421	4.1.04.020.001	VENDA DE SUCATAS	5
4450 S	4.1.04.03	BRINDES E AMOSTAS	4
4451	4.1.04.030.001	AMOSTRAS	5
4452	4.1.04.030.002	BRINDES E BONIFICAÇÕES	5
4470 S	4.2	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	2
4471 S	4.2.01	ALIENAÇÃO DE BENS PERMANENTES	3
4472 S	4.2.01.01	ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	4
4473	4.2.01.010.001	DIVIDENDOS RECEBIDOS	5
4474	4.2.01.010.002	ALIENAÇÃO PARTIC.SOCIETÁRIAS	5
4500 S	4.2.01.02	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	4
4501	4.2.01.020.001	ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
4502	4.2.01.020.002	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
4503	4.2.01.020.003	ALIENAÇÃO DE FERRAMENTAS	5
4504	4.2.01.020.004	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
4505	4.2.01.020.005	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
4506	4.2.01.020.006	ALIENAÇÃO DE EQUIP.DE INFORMÁTICA	5
4550 S	4.2.02	DEDUÇÕES DAS ALIENAÇÕES DE BENS	3
4551 S	4.2.02.01	CUSTO DA ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	4
4552	4.2.02.010.001	CUSTO ALIENAÇÃO PARTIC.SOCIETÁRIAS	5
4570 S	4.2.02.02	CUSTO DA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	4
4571	4.2.02.020.001	CUSTO ALIENAÇÃO MÁQS.E EQUIPAMENTOS	5
4572	4.2.02.020.002	CUSTO ALIENAÇÃO MOVS.E UTENSÍLIOS	5
4573	4.2.02.020.003	CUSTO ALIENAÇÃO FERRAMENTAS	5
4574	4.2.02.020.004	CUSTO ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
4575	4.2.02.020.005	CUSTO ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
4576	4.2.02.020.006	CUSTO ALIENAÇÃO EQUIP.INFORMÁTICA	5
4600 S	4.2.03	OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	3
4601 S	4.2.03.01	INDENIZAÇÃO DE SEGUROS	4
4602	4.2.03.010.001	INDENIZAÇÃO DE SEGUROS	5
4620 S	4.2.03.02	OUTRAS RECEITAS	4
4621	4.2.03.020.001	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	5
5000 S	5	CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	1
5001 S	5.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2
5002 S	5.1.01	RESULTADO OPERACIONAL	3
5003 S	5.1.01.01	PROVISÃO IMPOSTOS E CONTRIB. S/ O LUCRO	4
5004	5.1.01.010.001	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA PESSOA JU	5
5005	5.1.01.010.002	PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
5100 S	5.1.01.02	RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	4

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
5101	5.1.01.020.001	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.985.595,42D
CIRCULANTE	1.985.595,42D
DISPONIBILIDADES	1.985.595,42D
CAIXA	1.985.595,42D
CAIXA GERAL	1.985.595,42D
PASSIVO	1.985.595,42C
CIRCULANTE	11.412,96C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	10.036,63C
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	9.293,18C
SALÁRIOS A PAGAR	9.293,18C
ENCARGOS	743,45C
INSS A RECOLHER	743,45C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.076,33C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ A RECEITA	1.076,33C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.076,33C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	300,00C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	300,00C
ALUGUEL A PAGAR	300,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.974.182,46C
CAPITAL SOCIAL	1.470.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.470.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.470.000,00C
RESERVAS	504.182,46C
RESERVA DE LUCROS	504.182,46C
RESERVAS DE LUCROS	504.182,46C

MACAPA-AP, 31 de Dezembro de 2019

Alcilena Silva de Matos
ALCILENA SILVA DE MATOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 006.946.002-70

Luiz Fernando Lemos Costa
LUIZ FERNANDO LEMOS COSTA
Reg. no CRC - AP sob o No. 1-AP-002037/O-6
CPF: 644.503.762-34

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	1.470.000,00D	675.377,42	159.782,00	1.985.595,42D
2	CIRCULANTE	1.470.000,00D	675.377,42	159.782,00	1.985.595,42D
3	DISPONIBILIDADES	1.470.000,00D	675.377,42	159.782,00	1.985.595,42D
4	CAIXA	1.470.000,00D	675.377,42	159.782,00	1.985.595,42D
5	CAIXA GERAL	1.470.000,00D	675.377,42	159.782,00	1.985.595,42D
2000	PASSIVO	1.470.000,00C	661.650,28	673.063,24	1.481.412,96C
2001	CIRCULANTE	0,00	157.467,82	168.880,78	11.412,96C
2050	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	128.229,05	138.265,68	10.036,63C
2051	FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	0,00	111.129,70	120.422,88	9.293,18C
2052	SALÁRIOS A PAGAR	0,00	102.224,98	111.518,16	9.293,18C
2055	13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	8.904,72	8.904,72	0,00
2140	ENCARGOS	0,00	17.099,35	17.842,80	743,45C
2142	FGTS A PAGAR	0,00	8.921,40	8.921,40	0,00
2143	INSS A RECOLHER	0,00	8.177,95	8.921,40	743,45C
2160	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	25.938,77	27.015,10	1.076,33C
2220	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ A RECEITA	0,00	25.938,77	27.015,10	1.076,33C
2226	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	25.938,77	27.015,10	1.076,33C
2300	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	3.300,00	3.600,00	300,00C
2350	OUTRAS CONTAS A PAGAR	0,00	3.300,00	3.600,00	300,00C
2351	ALUGUEL A PAGAR	0,00	3.300,00	3.600,00	300,00C
2700	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.470.000,00C	504.182,46	504.182,46	1.470.000,00C
2701	CAPITAL SOCIAL	1.470.000,00C	0,00	0,00	1.470.000,00C
2702	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.470.000,00C	0,00	0,00	1.470.000,00C
2703	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	1.470.000,00C	0,00	0,00	1.470.000,00C
2730	RESERVAS	0,00	504.182,46	504.182,46	0,00
2750	RESERVA DE LUCROS	0,00	0,00	504.182,46	504.182,46C
2753	RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00	504.182,46	504.182,46C
2820	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	504.182,46	0,00	504.182,46D
2821	LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	504.182,46	0,00	504.182,46D
3000	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	144.179,86	0,00	144.179,86D
3200	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	144.179,86	0,00	144.179,86D
3201	DESPESAS COMERCIAIS	0,00	2.314,18	0,00	2.314,18D
3260	DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	0,00	2.314,18	0,00	2.314,18D
3284	INTERNET	0,00	2.314,18	0,00	2.314,18D
3350	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	141.865,68	0,00	141.865,68D
3351	DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	138.265,68	0,00	138.265,68D
3352	13º SALÁRIO	0,00	8.904,72	0,00	8.904,72D
3361	FGTS	0,00	8.921,40	0,00	8.921,40D
3364	INSS EMPRESA	0,00	8.921,40	0,00	8.921,40D
3369	SALÁRIOS	0,00	111.518,16	0,00	111.518,16D
3403	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00D
3405	ALUGUEL	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00D
4000	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	27.015,10	675.377,42	648.362,32C
4001	RECEITAS	0,00	27.015,10	675.377,42	648.362,32C
4002	RECEITAS OPERACIONAIS VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	675.377,42	675.377,42C
4100	RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	675.377,42	675.377,42C
4101	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	0,00	0,00	675.377,42	675.377,42C
4200	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	27.015,10	0,00	27.015,10D
4250	(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	0,00	27.015,10	0,00	27.015,10D
4256	(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	0,00	27.015,10	0,00	27.015,10D

Alcilena Silva de Matos
 ALCILENA SILVA DE MATOS
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 006.946.002-70

Luiz Fernando Lemos Costa
 LUIZ FERNANDO LEMOS COSTA
 Reg. no CRC - AP sob o No. 1-AP-002037/O-6
 CPF: 644.503.762-34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Receita Operacional		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	675.377,42	<u>675.377,42</u>
Impostos sobre vendas e Serviços		
(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	(27.015,10)	<u>(27.015,10)</u>
Receita Líquida		<u>648.362,32</u>
Lucro Bruto		<u>648.362,32</u>
Despesas Gerais Comerciais		
INTERNET	(2.314,18)	<u>(2.314,18)</u>
Despesas Trabalhistas Administrativas		
13° SALÁRIO	(8.904,72)	
FGTS	(8.921,40)	
INSS EMPRESA	(8.921,40)	
SALÁRIOS	(111.518,16)	<u>(138.265,68)</u>
Despesas Gerais Administrativas		
ALUGUEL	(3.600,00)	<u>(3.600,00)</u>
Resultado Operacional Líquido		<u>504.182,46</u>
Resultado Antes do IR		<u>504.182,46</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>504.182,46</u>

MACAPA-AP, 31 de Dezembro de 2019

Alcilena Silva de Matos
ALCILENA SILVA DE MATOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 006.946.002-70

Luiz Fernando Lemos Costa
LUIZ FERNANDO LEMOS COSTA
Reg. no CRC - AP sob o No. 1-AP-002037/O-6
CPF: 644.503.762-34

Número: 3

Folha: 28

Contém este livro 28 folhas numeradas do No. 1 ao 28 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Nome da Empresa: DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Ramo: Atividades de vigilância e segurança privada

Endereço: R ELIEZER LEVY, 152

Complemento: LETRA A

Bairro: JULIAO RAMOS

Município: MACAPA

Estado: AP

Inscrição no CNPJ: 22.236.185/0001-70

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....:

MACAPA, 31/12/2019

Alcilena Silva de Matos
ALCILENA SILVA DE MATOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 006.946.002-70

Luiz Fernando Lemos Costa
LUIZ FERNANDO LEMOS COSTA
Reg. no CRC - AP sob o No. 1-AP-002037/O-6
CPF: 644.503.762-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64450376234	LUIZ FERNANDO LEMOS COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/06/2020 20:38:59 SOB Nº 20200048830.

PROTOCOLO: 200048830 DE 20/05/2020. NIRE: 16200126354.
DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA



DAWIS BARBOSA BRITO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
AMAPÁ, 08/06/2020



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 00003/2020

CERTIFICO, cumprindo despacho da Senhora Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, que foram efetuados neste CONSELHO, em nome do Adm. **ÂNGELO GOMES MONTEIRO**, inscrito sob o nº **0-01322**, a qual foi Responsável Técnico pelas empresas **EXECUTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrito sob o nº **PJ-134**, **FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito sob o nº **PJ-074** e **NOVASEG SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA-EPP**, inscrito sob o nº **PJ-258** e sendo Responsável Técnico pela empresa **DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrito sob o nº **PJ-349**, nos seguintes Registros de Comprovação de Aptidão:

1. RCA Nº **00682-AT**, de 05 de julho de 2012, referente a Contrato de Prestação de Serviços firmado com a **SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, **CONTRATO Nº 001/2012/SIMS**, acompanhado de Atestado fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contento.
2. RCA Nº **00775-AT**, de 05 de outubro de 2012, referente a Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **R.B. FURTADO-EPP**, acompanhado de Atestado fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contento.
3. RCA Nº **00747-AT**, de 27 de agosto de 2012, referente a Contrato de Prestação de Serviços firmado para o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ**, **Contrato nº 024/2012-SEBRAE/AP**, acompanhado de Atestado fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contento.
4. RCA Nº **00687-AT**, de 05 de julho de 2012, referente a Contrato de Prestação de Serviços firmado com a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ - Contrato nº 004/2011**, acompanhado de Atestado fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contento.
5. RCA Nº **00693-AT**, de 10 de julho de 2012, referente a Contrato de Prestação de Serviços firmado com a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP - Contrato nº 010/2007 - SETRAP**, acompanhado de Atestado fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contento.
6. RCA Nº **00695-AT**, de 10 de julho de 2012, referente a Contrato de Prestação de Serviços firmado para a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - Contrato nº 026/2007 - PMAPC**, acompanhado de Atestado fornecido pela Contratante, afirmando que



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ

os serviços foram executados a contento.

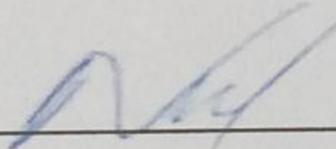
7. RCA N° 00122-PJ, de 30 de julho de 2013, referente a Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **AUTO POSTO SANTA LUIZA LTDA-EPP - Contrato n° 001/2013**, acompanhado de Atestado fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contento.

8. RCA N° 00186-PJ, de 10 de dezembro de 2013, referente a Contrato de Prestação de Serviços firmado com o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - Contrato n° 005/2013**, acompanhado de Atestado fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contento.

9. RCA N° 00244-PJ, de 21 de maio de 2014, referente a Contrato de Prestação de Serviços firmado com a **SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Contrato n° 02/2014**, acompanhado de Atestado fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contento.

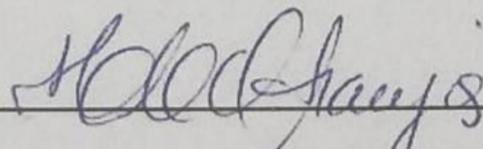
10. RCA N° 00271-PJ, de 13 de novembro de 2019, referente a Contrato de Prestação de Serviços firmado com o **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – AMAPÁ E NORTE DO PARÁ-DSEI - Contrato n° 14/2019**, acompanhado de Atestado fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contento.

Macapá-(AP), 21 de maio de 2020.



Adm. Nilson Roberto dos Santos Melo Júnior
Fiscal
CRA-AP N° 0-01790

VISTO:



Adm. Herlígenas Corrêa de Oliveira de Araujo
Presidente
CRA-AP N° 0-01241



- 1) Esta certidão somente terá valor com a Marca d' Água e Selo de Segurança do CRA-AP;
- 2) Pagou a taxa definitiva na Resolução Normativa CFA n° 572/2019 através do Comprovante de Pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 00017/2020

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a **DIMIVIG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - LTDA**, CNPJ 22.236.185/0001-70, com Capital Social R\$ 1.470.000,00, com endereço situado à Rua Eliezer Levy, Nº 152 – A, bairro Julião Ramos, CEP.: 68.908-183 – MACAPÁ-AP. Está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **349-PJ** de 20/03/2019, tendo como Responsável Técnico o Administrador **ÂNGELO GOMES MONTEIRO - CRA-AP nº 0-01322**, RG nº 137183 PTC/AP, CPF nº 837.750.562-20. **CERTIFICAMOS**, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2020, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador. Esta certidão é válida até 21/06/2020. O referido é verdade e, nesta data, eu, Adm. Nilson Roberto dos Santos Melo Junior,

Nilson Roberto dos Santos Melo Junior
- Fiscal, digitei e conferi.

Macapá-(AP), 20 de maio de 2020.



Herligenas Corrêa de Oliveira de Araujo
Adm. Herligenas Corrêa de Oliveira de Araujo
Presidente
CRA-AP Nº 0-01241

- 1) Esta certidão somente terá valor com a Marca d' Água e Selo de Segurança do CRA-AP;
- 2) Pagou a taxa definitiva na Resolução Normativa CFA nº 572/2019 através do Comprovante de Pagamento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA			Protocolo: APC2000145120		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 16200126354	CNPJ 22.236.185/0001-70	Data de Ato Constitutivo 13/04/2015	Início de Atividade 01/12/2014		
Endereço Completo Rua ELIEZER LEVY, Nº 152, LETRA A, JULIAO RAMOS - Macapá/AP - CEP 68908-183					
Objeto Social ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.					
Capital Social R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALISSANDRA GOMES MONTEIRO	701.538.682-87	R\$ 40.000,00	Sócio	N	
ALEXANDRE GOMES MONTEIRO	022.407.102-50	R\$ 490.000,00	Sócio	N	
ALCILENA SILVA DE MATOS	006.946.002-70	R\$ 940.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ALCILENA SILVA DE MATOS	006.946.002-70				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
13/06/2019	20190055995	002 / 051 - CONSOLIDAC?O DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/03/2020, às 14:31:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ap.gov.br>, com o código **OFQMGMSM**.



APC2000145120

RAIMUNDO SIMÃO BATISTA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SINARM - SISTEMA NACIONAL DE ARMAS
CERTIFICADO DE REGISTRO FEDERAL DE ARMA DE FOGO
SRPFIAP

Nº do Registro: 002877851

Data de Validade: 14/02/2029

Razão Social: DIMYVIG VIGILANCIA E SEGURANCA
PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 22.236.185/****-**

SINARM: 2016008736618-24

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Nº Cad. SINARM: 2016/008736619-24

Espécie: REVOLVER

Marca: TAURUS

Modelo: RT085

Nº da Arma: JU49136

Calibre: .38

Capacidade de Tiros: 5

Funcionamento: REPETICAO

Acabamento: OUTROS

Quantidade de Canos: 1

Comprimento dos Canos: 101MM

Tp. de Alma: RAIADA

Qt. de Raias: 6 Snt. das Raias: DIREITO

Pais de Fabricação: BRASIL

Nº da NF: 4959

Data da NF: 28/01/2019

MACAPÁ/AP, 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DPF RODRIGO RONEI S. DOS SANTOS
CHEFE DA DELESP/DREX/SRPF/AP

Registro: 002877851

NAO VALIDO COMO IDENTIFICACAO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SINARM - SISTEMA NACIONAL DE ARMAS
CERTIFICADO DE REGISTRO FEDERAL DE ARMA DE FOGO
SRPFIAP

Nº do Registro: 002877855

Data de Validade: 14/02/2029

Razão Social: DIMYVIG VIGILANCIA E SEGURANCA
PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 22.236.185/****-**

SINARM: 2016008736618-43

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Nº Cad. SINARM: 2016/008736618-43

Espécie: REVOLVER

Marca: TAURUS

Modelo: RT085

Nº da Arma: JU49144

Calibre: .38

Capacidade de Tiros: 5

Funcionamento: REPETICAO

Acabamento: OUTROS

Quantidade de Canos: 1

Comprimento dos Canos: 101MM

Tp. de Alma: RAIADA

Qt. de Raias: 6 Snt. das Raias: DIREITO

Pais de Fabricação: BRASIL

Nº da NF: 4959

Data da NF: 28/01/2019

MACAPÁ/AP, 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DPF RODRIGO RONEI S. DOS SANTOS
CHEFE DA DELESP/DREX/SRPF/AP

Registro: 002877855

NAO VALIDO COMO IDENTIFICACAO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SINARM - SISTEMA NACIONAL DE ARMAS
CERTIFICADO DE REGISTRO FEDERAL DE ARMA DE FOGO
SR/PFIAP

Nº do Registro: 002877850 Data de Validade: 14/02/2029

Razão Social: DIMIYIG VIGILANCIA E SEGURANCA
PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 22.236.185/*****

SINARM: 2016008736620-68

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº Cad. SINARM: 2016/008736620-68

Espécie: REVOLVER Marca: TAURUS

Modelo: RT085 Nº da Arma: JU49134

Calibre: .38 Capacidade de Tiros: 5

Funcionamento: REPETICAO Acabamento: OUTROS

Quantidade de Canos: 1 Comprimento dos Canos: 101MM

Tp. de Alma: RALADA Qt. de Ralas: 6 Snt. das Ralas: DIREITO

País de Fabricação: BRASIL

Nº da NF: Data da NF: MACAPÁ/AR, 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DPF RODRIGO RONEI S. DOS SANTOS
CHEFE DA DELESPI/DREX/SR/PFIAP

Registro: 002877850

MAO VALIDO COMO IDENTIFICACAO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SINARM - SISTEMA NACIONAL DE ARMAS
CERTIFICADO DE REGISTRO FEDERAL DE ARMA DE FOGO
SR/PFIAP

Nº do Registro: 002877845 Data de Validade: 14/02/2029

Razão Social: DIMIYIG VIGILANCIA E SEGURANCA
PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 22.236.185/*****

SINARM: 2016008736623-00

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº Cad. SINARM: 2016/008736623-00

Espécie: REVOLVER Marca: TAURUS

Modelo: RT085 Nº da Arma: JU49117

Calibre: .38 Capacidade de Tiros: 5

Funcionamento: REPETICAO Acabamento: OUTROS

Quantidade de Canos: 1 Comprimento dos Canos: 101MM

Tp. de Alma: RALADA Qt. de Ralas: 6 Snt. das Ralas: DIREITO

País de Fabricação: BRASIL

Nº da NF: 4959 Data da NF: 28/01/2019

MACAPÁ/AR, 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DPF RODRIGO RONEI S. DOS SANTOS
CHEFE DA DELESPI/DREX/SR/PFIAP

Registro: 002877845

MAO VALIDO COMO IDENTIFICACAO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SINARM - SISTEMA NACIONAL DE ARMAS
CERTIFICADO DE REGISTRO FEDERAL DE ARMA DE FOGO
SR/PFIAP

Nº do Registro: 002877844 Data de Validade: 14/02/2029

Razão Social: DIMYVIG VIGILANCIA E SEGURANCA
PATRIOMONIAL LTDA

CNPJ: 22.236.185/****-***

SINARM: 2016008736626-53
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº Cad. SINARM: 2016/008736626-53

Espécie: REVOLVER Marca: TAURUS

Modelo: RT085 Nº da Arma: JV49111

Calibre: .38 Capacidade de Tiros: 5

Funcionamento: REPETICAO Acabamento: OUTROS

Quantidade de Canos: 1 Comprimento dos Canos: 101MM

Tp. de Alma: RAIADA Qt. de Raias: 6 Snt. das Raias: DIREITO

Pais de Fabricação: BRASIL

Nº da NF: 4959 Data da NF: 28/01/2019

MACAPÁ/AP, 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DPF RODRIGO RONEI S. DOS SANTOS
CHEFE DA DELESP/DREX/SR/PFIAP

Registro: 002877844

NÃO VALIDO COMO IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SINARM - SISTEMA NACIONAL DE ARMAS
CERTIFICADO DE REGISTRO FEDERAL DE ARMA DE FOGO
SR/PFIAP

Nº do Registro: 002877847 Data de Validade: 14/02/2029

Razão Social: DIMYVIG VIGILANCIA E SEGURANCA
PATRIOMONIAL LTDA

CNPJ: 22.236.185/****-***

SINARM: 2016008736624-91
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº Cad. SINARM: 2016/008736624-91

Espécie: REVOLVER Marca: TAURUS

Modelo: RT085 Nº da Arma: JV49116

Calibre: .38 Capacidade de Tiros: 5

Funcionamento: REPETICAO Acabamento: OUTROS

Quantidade de Canos: 1 Comprimento dos Canos: 101MM

Tp. de Alma: RAIADA Qt. de Raias: 6 Snt. das Raias: DIREITO

Pais de Fabricação: BRASIL

Nº da NF: Data da NF: MACAPÁ/AP, 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DPF RODRIGO RONEI S. DOS SANTOS
CHEFE DA DELESP/DREX/SR/PFIAP

Registro: 002877847

NÃO VALIDO COMO IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SINARM - SISTEMA NACIONAL DE ARMAS
CERTIFICADO DE REGISTRO FEDERAL DE ARMA DE FOGO
SRPFIAP

Nº do Registro: 002877846 Data de Validade: 14/02/2029

Razão Social: DIMITIG VIGILANCIA E SEGURANCA
PATRIOMONIAL LTDA

CNPJ: 22.236.185/****-***

SINARM: 2016/008736625-72

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº Cad. SINARM: 2016/008736625-72

Espécie: REVOLVER Marca: TAURUS

Modelo: RT085 Nº da Arma: JU49113

Calibre: .38 Capacidade de Tiros: 5

Funcionamento: REPETICAO Acabamento: OUTROS

Quantidade de Canos: 1 Comprimento dos Canos: 101MM

Tp. de Alma: RAIADA Qt. de Raias: 6 Snt. das Raias: DIREITO

País de Fabricação: BRASIL

Nº da NF: Data da NF: MACAPÁ/AP, 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DPF RODRIGO RONEI S. DOS SANTOS
CHEFE DA DELESP/DREX/SRPFIAP

Registro: 002877846

NÃO VALIDO COMO IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SINARM - SISTEMA NACIONAL DE ARMAS
CERTIFICADO DE REGISTRO FEDERAL DE ARMA DE FOGO
SRPFIAP

Nº do Registro: 002877843 Data de Validade: 14/02/2029

Razão Social: DIMITIG VIGILANCIA E SEGURANCA
PATRIOMONIAL LTDA

CNPJ: 22.236.185/****-***

SINARM: 2016/008736627-34

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº Cad. SINARM: 2016/008736627-34

Espécie: REVOLVER Marca: TAURUS

Modelo: RT085 Nº da Arma: JU49107

Calibre: .38 Capacidade de Tiros: 5

Funcionamento: REPETICAO Acabamento: OUTROS

Quantidade de Canos: 1 Comprimento dos Canos: 101MM

Tp. de Alma: RAIADA Qt. de Raias: 6 Snt. das Raias: DIREITO

País de Fabricação: BRASIL

Nº da NF: 4959 Data da NF: MACAPÁ/AP, 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DPF RODRIGO RONEI S. DOS SANTOS
CHEFE DA DELESP/DREX/SRPFIAP

Registro: 002877843

NÃO VALIDO COMO IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SINARM - SISTEMA NACIONAL DE ARMAS
CERTIFICADO DE REGISTRO FEDERAL DE ARMA DE FOGO
SR/PF/AP

Nº do Registro: 002877849 Data de Validade: 14/02/2029

Razão Social: DIMIYIG VIGILANCIA E SEGURANCA
PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 22.236.185/****-**

SINARM - 2016/008736621-49
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº Cad. SINARM: 2016/008736621-49

Espécie: REVOLVER Marca: TAURUS

Modelo: RT085 Nº da Arma: JU49133

Calibre: .38 Capacidade de Tiros: 5

Funcionamento: REPERTICAO Acabamento: OUTROS

Quantidade de Canos: 1 Comprimento dos Canos: 101MM

Tp. de Alma: RAIADA Qt. de Raias: 6 Snt. das Raias: DIREITO

Pais de Fabricação: BRASIL

Nº da NF: 4959 Data da NF: 28/01/2019

MACAPÁ/AP, 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DPF RODRIGO RONEI S. DOS SANTOS
CHEFE DA DELESP/DREX/SR/PF/AP
NAO VALIDO COMO IDENTIFICACAO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SINARM - SISTEMA NACIONAL DE ARMAS
CERTIFICADO DE REGISTRO FEDERAL DE ARMA DE FOGO
SR/PF/AP

Nº do Registro: 002877848 Data de Validade: 14/02/2029

Razão Social: DIMIYIG VIGILANCIA E SEGURANCA
PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 22.236.185/****-**

SINARM - 2016/008736622-20
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº Cad. SINARM: 2016/008736622-20

Espécie: REVOLVER Marca: TAURUS

Modelo: RT085 Nº da Arma: JU49130

Calibre: .38 Capacidade de Tiros: 5

Funcionamento: REPERTICAO Acabamento: OUTROS

Quantidade de Canos: 1 Comprimento dos Canos: 101MM

Tp. de Alma: RAIADA Qt. de Raias: 6 Snt. das Raias: DIREITO

Pais de Fabricação: BRASIL

Nº da NF: 4959 Data da NF: 28/01/2019

MACAPÁ/AP, 14 DE FEVEREIRO DE 2019

DPF RODRIGO RONEI S. DOS SANTOS
CHEFE DA DELESP/DREX/SR/PF/AP
NAO VALIDO COMO IDENTIFICACAO

Registro: 002877848

Identificação do emitente:
**PAVEI BRASIL COMERCIO
EXTERIOR EIRELI**

RUA CORONEL MARCOS ROVARIS, 165 - CENTRO
Icara / SC - CEP: 88820-000
TEL: (48) 3432-0010

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.020.550
SÉRIE 2
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4219 0413 8328 6300 0177 5500 2000 0205 5010 1218 5687

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190054358945 16/04/2019 10:53:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, dest

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256.439.990

INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

13.832.863/0001-77

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ / CPF

22.236.185/0001-70

DATA DA EMISSÃO

16/04/2019

ENDEREÇO

R ELIEZER LEVY, 152 LETRA A

BAIRRO / DISTRITO

JULIAO RAMOS

CEP

68908-183

DATA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

Macapa

FONE / FAX

(96) 99129-6466

UF

AP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA

001 16/04/2019 6.010,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

6.010,00

VALOR DO ICMS

420,70

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

5.410,00

VALOR DO FRETE

600,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

6.010,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

PAVEI BRASIL COMERCIO EXTERIOR EIRELI

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

13.832.863/0001-77

ENDEREÇO

R CEL. MARCOS ROVARIS, 165 SALA 304/305/402/404 - CEN

MUNICÍPIO

Icara

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256.439.990

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

16,00

PESO LÍQUIDO

16,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT	V. DESC ITEM	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alíquota	
													ICMS	IPI
12834	PLACA BAL. ARMA. NIVEL IIA MODELO ECO PLUS TAM M 8014, 8015, 8016, 8017, 8018	63079090	000	6108	UN	5	525,0000	0,00	2.625,00	2.916,14	204,13		7,00	
12835	PLACA BAL. ARMA. NIVEL IIA MODELO ECO PLUS TAM G 8019, 8020, 8021, 8022	63079090	000	6108	UN	4	550,0000	0,00	2.200,00	2.443,99	171,08		7,00	
12837	PLACA BAL. ARMA. NIVEL IIA MODELO ECO PLUS TAM GG 8023	63079090	000	6108	UN	1	585,0000	0,00	585,00	649,87	45,49		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Redespacho: VIA BARCELONA TRANSPORTES LTDA - EPP CNPJ: 24.189.426/0001-01 IE: 636.243.441.110 - R DOS MARMORES,
336 - PROSPERIDADE, São Caetano do Sul - SP, (11) 42264222 - Valor Aprox. Tributos: R\$ 555,93 Federal e R\$ 420,70 Estadual Fonte:
IBPT - Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$661,11. - N Alvara: 1.760; Data: 22/03/2019 - DATA DE
FABRICAÇÃO: 12/04/2019 - VALIDADE: 06 ANOS.

RESERVADO AO FISCO:

15140 + 509,46

Identificação do emitente:
**PAVEI BRASIL COMERCIO
EXTERIOR EIRELI**

RUA CORONEL MARCOS ROVARIS, 165 - CENTRO
Icara / SC - CEP: 88820-000
TEL: (48) 3432-0010

DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.020.550
SÉRIE 2
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4219 0413 8328 6300 0177 5500 2000 0205 5010 1218 5687

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190054358945 16/04/2019 10:53:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, dest

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256.439.990

INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

13.832.863/0001-77

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ / CPF

22.236.185/0001-70

DATA DA EMISSÃO

16/04/2019

ENDEREÇO

R ELIEZER LEVY, 152 LETRA A

BAIRRO / DISTRITO

JULIAO RAMOS

CEP

68908-183

DATA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

Macapa

FONE / FAX

(96) 99129-6466

UF

AP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA

001 16/04/2019 6.010,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

6.010,00

VALOR DO ICMS

420,70

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

5.410,00

VALOR DO FRETE

600,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

6.010,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

PAVEI BRASIL COMERCIO EXTERIOR EIRELI

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

13.832.863/0001-77

ENDEREÇO

R CEL. MARCOS ROVARIS, 165 SALA 304/305/402/404 - CEN

MUNICÍPIO

Icara

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256.439.990

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

16,00

PESO LÍQUIDO

16,00

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT	V. DESC ITEM	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alíquota	
													ICMS	IPI
12834	PLACA BAL. ARMA, NIVEL IIA MODELO ECO PLUS TAM M 8014, 8015, 8016, 8017, 8018	63079090	000	6108	UN	5	525,0000	0,00	2.625,00	2.916,14	204,13		7,00	
12835	PLACA BAL. ARMA, NIVEL IIA MODELO ECO PLUS TAM G 8019, 8020, 8021, 8022	63079090	000	6108	UN	4	550,0000	0,00	2.200,00	2.443,99	171,08		7,00	
12837	PLACA BAL. ARMA, NIVEL IIA MODELO ECO PLUS TAM GG 8023	63079090	000	6108	UN	1	585,0000	0,00	585,00	649,87	45,49		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Redespacho: VIA BARCELONA TRANSPORTES LTDA - EPP CNPJ: 24.189.426/0001-01 IE: 636.243.441.110 - R DOS MARMORES,
336 - PROSPERIDADE, São Caetano do Sul - SP, (11) 42264222 - Valor Aprox. Tributos: R\$ 555,93 Federal e R\$ 420,70 Estadual Fonte:
IBPT - Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$661,11. - N Alvara: 1.760; Data: 22/03/2019 - DATA DE
FABRICAÇÃO: 12/04/2019 - VALIDADE: 06 ANOS.

RESERVADO AO FISCO:

15140 + 509,46



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Permissão para tráfego das mercadorias abaixo de acordo com:

NÚMERO DA GUIA : 2019000062488	SFPC/05	Folha : 1 de 1
NOTA FISCAL Nº : 20550	DATA: 16/04/2019	
NÚMERO DE VOLUMES: 1		

EMPRESA DE ORIGEM : 78234 - PAVEI BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR EIRELI
RUA CORONEL MARCOS ROVARIS, Nº 165, SALA 304/305/402/404 - CENTRO - IÇARA / SC

CNPJ: 13.832.863/0001-77
Telefone: 48-3432-0010

TRANSPORTADOR: 78234 - PAVEI BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR EIRELI
RUA CORONEL MARCOS ROVARIS, Nº 165, SALA 304/305/402/404 - CENTRO - IÇARA / 24

CNPJ/CPF: 13.832.863/0001-77
Telefone: 48-3432-0010

EMPRESA DE DESTINO : 0 - DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
RUA ELIEZER LEVY, 152 LETRA A - JULIAO RAMOS - Macapá / 3

CNPJ: 22.236.185/0001-70
Telefone: 96 99129-6466
SFPC : SFPC/08

Produto	Complemento	Unidade	Qtde.	Volume	Marca	Nº Série
colete a prova de balas de uso permitido	PLACA BAL. ARMA, NIVEL IIA MODELO ECO PLUS TAM M PLACA BAL. ARMA, NIVEL IIA MODELO ECO PLUS TAM G PLACA BAL. ARMA, NIVEL IIA MODELO ECO PLUS TAM GG	Unidade	10.0	1	ARMA	8014 A 8018 8019 A 8022 8023

 PESSOA JURÍDICA MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COLOG/DFPC Nº 06.220.766	
	DIONISIO MEDEIROS BALDESSAR COORDENADOR ESTOQUISTA
IÇARA (SC), 16/04/2019.	
Guia de Tráfego Válida até: 16/06/2019	

Emitido por : FILIPE SILVEIRA PAVEI-16/04/2019

Instruções:

- 1) No caso de transporte aéreo, apresentar mais 3 (três) vias à Aeronáutica.
- 2) As alterações devem ser anotadas no verso.
- 3) Esta Guia de Tráfego terá validade de 60 (sessenta) dias.
- 4) Amparo Legal Art. 24 da Lei 10.826 de 22 de Dezembro de 2003.
- 5) Consultar autenticidade desta guia em www.sgte.eb.mil.br.

**CERTIFICADO DE GARANTIA**

N.º 3650319

PRODUTO		N.º DE SÉRIE	
COLETE BALÍSTICO			
NÍVEL II-A, TAMANHO M		8014-8018	
NÍVEL II-A, TAMANHO G		8019-8022	
NÍVEL II-A, TAMANHO GG		8023	
QUANTIDADE		COR	
10		PRETA	
N.º DO LOTE		N.º C.A.	N.º DA NOTA FISCAL
P218014/10		40849	000.001.621
DATA DA FABRICAÇÃO		VALIDADE	DATA DE VENCIMENTO
12/04/2019		6 ANOS	12/04/2025
CLIENTE			
PAVEI BRASIL LTDA			
TELEFONE		E-MAIL	
(48) 3432-0010		Eduardo.uggioni@paveiarmas.com.br	
ENDEREÇO			
RUA CORONEL MARCOS ROVARIS, 165 – CENTRO			
CEP		CIDADE	
88820-000		IÇARA - SC	

IMPORTANTE

1. Este Painel é aprovado APENAS para o nível de proteção definido conforme dados acima. Ele NÃO protege de disparos de fuzil, objetos cortantes ou perfurantes, de acordo com a Norma NIJ 0101.04;
2. O Colete deve estar perfeitamente ajustado ao corpo quando em uso;
3. Não molhar os painéis balísticos, mantendo fechado o invólucro impermeável interno. Em caso de umidade dos mesmos secar a sombra;
4. Evite a ação de raios solares nos painéis balísticos;
5. Não nos responsabilizamos por danos provocados pelo mau uso ou por acidentes causados por disparos efetuados com munições que não estão especificados na Norma NIJ 0101.04, munições especiais, ainda que do mesmo calibre, mas disparadas por armas especiais, com velocidade e forma de projeteis diferentes.

ARMA TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLINDAGENS LTDA





Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará
Serviço de Recursos Logísticos

CONTRATO Nº 14/2019

Processo nº 25042.001471/2019-98

Unidade Gestora: 257031 - DSEI AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, E A EMPRESA DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.236.185/0001-70.

O Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará (DSEI/AMP), com sede na Avenida Pedro Baião, nº 1071, Bairro Central, na cidade de Macapá/Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0051-44, neste ato representado pela sua Coordenadora Distrital de Saúde Indígena Substituta, a Sra. **POLIANA MARIA VALADÃO BITTENCOURT**, nomeada pela Portaria nº 1.152, de 19/07/2018, publicada no DOU, de 26/07/2018, inscrito no CPF nº 073.240.996-96, portadora da Carteira de Identidade nº 607.205 - POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.236.185/0001-70, sediada na Rua Eliezer Levy, 183 - A, designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ALCILENA SILVA DE MATOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 435.903, expedida pela PTC/AP, e CPF nº 006.946.002-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 25042.001471/2019-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico relativo à Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
01 Macapá	01	Sede Administrativa - Diurno Desarmado 12X36	23647	01	Posto
	02	Sede Administrativa - Noturno 12X36 - Armado	23957	01	Posto
	03	Casa de Saúde Indígena (CASAI/Macapá) - Diurno 12X36 - Desarmado	23647	02	Posto
	04	Casa de Saúde Indígena (CASAI/Macapá) - Noturno 12X36 - Desarmado	23957	02	Posto
02 Oiapoque	05	Casa de Saúde Indígena (CASAI) - Diurno 12X36 - Desarmado	23647	01	Posto
	06	Casa de Saúde Indígena (CASAI) - Noturno 12X36 - Desarmado	23957	01	Posto
	07	Depósito Patrimonial - Diurno 12X36 - Armado	23647	01	Posto
	08	Depósito Patrimonial - Noturno 12X36 - Armado	23957	01	Posto
	09	Polo-Base Tipo I da Aldeia Manga - Noturno 12X36 - Desarmado	23957	01	Posto

OBJETO	POSTOS	VIGILANTE POR POSTO	QUANT. TOTAL DE VIGILANTES	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL DO POSTO	GLOBAL POR 04 meses 120 DIAS
Vigilante desarmado diurno 12X36	4	2	8	9.686,68	38.746,72	154.986,88
Vigilante Armado diurno 12X36	1	2	2	9.686,66	9.686,66	38.746,64
Vigilante desarmado noturno 12X36	4	2	8	11.575,36	46.301,44	185.205,76
Vigilante armado Noturno 12X36	2	2	4	11.575,36	23.150,72	92.602,88
					117.885,54	471.542,16

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de **31 de julho de 2019** e encerramento em **27 de novembro de 2019**, 120 (cento e vinte) dias, ou na ocasião da conclusão do Processo Licitatório n.º 25042.000121/2019-12.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **117.885,54** (Cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ **471.542,16** (Quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais, dezesseis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 257031- DSEI AMP

Programa de Trabalho Resumido nº 109694;

Natureza de Despesa nº 339037 – Serviços de pessoa jurídica;

Projeto/Atividade nº 20YP – Promoção, proteção e recuperação da saúde indígena.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (repectuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como

à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria;

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 5, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária Federal do Estado do Amapá - para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Poliana Maria Valadão Bittencourt**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, Substituto(a)**, em 30/07/2019, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Aliclena Silva de matos**, **Usuário Externo**, em 30/07/2019, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010468691** e o código CRC **07D6D9A8**.



DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 22.236.185/0001-70
Rua Eliezer Levy nº152-A, bairro: Julião Ramos, CEP: 68908-183
Fones: +55 (96) 3225-5924 / 999033785 / 981399915
e-mail: dimivigilancia@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA Nº 09/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado **EXECUTIVA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.193/0001-00, com sede à Rua Veiga Cabral nº 1233, bairro: Nossa Senhora de Assunção, cidade de Mazagão/AP, CEP: 68.940-00, neste ato representado por senhor Alessandro Gomes Monteiro, CPF/MF nº 511.251.882-00 e RG nº 095204 brasileiro, empresário, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado como contratada **DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ 22.236.185/0001-70, com sede a rua Eliezer Levy, 152-A, bairro Julião Ramos, cidade de Macapá/AP, CEP: 68908-183, endereço eletrônico/e-mail: dimivigilancia@gmail.com, por sua sócia Alcilena Silva de Matos, brasileiro, solteira, portador do RG nº 435903-PTC/AP, CPF nº. 006.946.002-70, residente domiciliar à rua Maximiano dos Santos Moura, 3228, apartamento 202, bairro do Pacoval, Macapá, CEP: 68908-325 telefone: (96) 98806.5696, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Do objeto - A Contratada se obriga a prestar à Contratante os serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, através de pessoal adequadamente preparado, portando crachá de identificação profissional, devidamente regularizado, com as respectivas carteiras profissionais assinadas as condições aqui estabelecidas;

§ 1º: Os serviços serão prestados em 12 (dozes) postos sendo na sede e demais postos da contratante em escala de trabalho de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de folga) de domingo a segunda feira; sendo eles:

- Sede Provisória: Rua Veiga Cabral nº 1233, Bairro: Nossa Senhora de Assunção. CEP: 68940-00, na cidade de Mazagão, estado do Amapá, com C.N.P.J: (M.F.) sob nº 10.448.193/0001-00.
- Filial: Avenida José Antônio Siqueira nº 675 – D, Bairro: Julião Ramos, CEP: 68908-194, na cidade de Macapá, Estado do Amapá C.N.P.J: (M.F.) sob nº 10.448.193/0001-00.
- Depósito da empresa: Rua Mato Grosso nº 129, Bairro: Pacoval, CEP: 68908-350, Macapá/AP.
- Deposito da Empresa: Avenida FAB nº 3060, Bairro: Santa Rita.68900-00, Macapá/AP.
- Deposito da Empresa: Ap 010. KM 07 S/N, CEP: 68900-00, Macapá/AP.

§2º: Fica fazendo parte integrante das obrigações assumidas no caput, o assessoramento técnico permanente, necessário ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: Dos serviços - Os serviços de vigilância ora contratados compreendem todos aqueles a serem prestados por pessoal especializado, necessários à proteção prevista no art. 10, da Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8.863/94 e nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto n.º. 89.056/83, Enunciado TST-331, portaria 3.233/12-DPF/MJ e demais leis e normas pertinentes.

§ 1º: Entendendo necessário a Contratante poderá solicitar da Contratada, ampliação, reforço ou redução dos serviços, além do fixado neste contrato;

§ 2º: Fica esclarecido expressamente que a Contratada é a única empregadora dos prepostos que utilizar para a prestação dos serviços ora contratados, inexistindo vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre esses prepostos e a Contratante.

CLÁUSULA 3ª: Das obrigações da Contratada:

a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula Primeira;



DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 22.236.185/0001-70
Rua Eliezer Levy nº152-A, bairro: Julião Ramos, CEP: 68908-183
Fones: +55 (96) 3225-5924 / 999033785 / 981399915
e-mail: dimivigilancia@gmail.com

b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais por parte de seus empregados;

c) Responsabilizar-se pelo credenciamento dos vigilantes junto aos órgãos oficiais competentes e pelo recolhimento junto ao respectivo órgão, de eventuais taxas ou quaisquer outros encargos que sejam devidos;

d) Apresentar e manter regularizada a documentação do vigilante (CNV e Certificado de Vigilante);

e) Fornecer os uniformes, equipamentos a seus empregados bem como armamento e munição nos postos armados determinados pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

f) Fazer as coberturas nos casos de faltas, licença médica, e/ou outros;

g) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

h) Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

i) Executar o presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar os serviços para terceiros sem a expressa autorização da Contratante;

j) Empregar pessoas devidamente habilitadas para a execução dos serviços com idoneidade moral comprovada;

k) Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento dos salários dos seus empregados, pelo cumprimento de normas de segurança, higiene e medicina no trabalho, conforme legislação em vigor; além de acidentes e prêmios do respectivo seguro, contribuições devidas ao INSS e quaisquer outros encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, respondendo diretamente, em consequência, por quaisquer questões ou multas decorrentes da inobservância de qualquer dessas obrigações;

l) Manter o pessoal utilizado na execução dos serviços em perfeitas condições de saúde, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa para a qual trabalham, com roupas limpas, sem rasgos ou remendos e portando crachás de identificação;

m) Manter rigorosamente em dia os documentos legais, anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados que prestem serviços à Contratante;

n) Assumir inteira responsabilidade sobre o cumprimento de normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

o) Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e instruí-los quanto a sua utilização;

q) Comunicar no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios;

r) Indicar um responsável ao qual serão comunicadas todas e quaisquer reclamações, para que o mesmo resolva de imediato;

s) Acatar com as recomendações e instruções da Contratante, respeitando e fazendo com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança e medicina do trabalho e sua regulamentação;

t) Emitir nota fiscal/fatura no período compreendido entre o dia trinta do mesmo mês até o dia primeiro do mês seguinte e entrega-la à Contratante até o segundo dia do mês seguinte da execução do serviço;

u) A Contratada declara expressamente se encontrar totalmente regularizada nos termos da legislação vigente, possuindo todas as licenças e condições exigidas pelos Órgãos Públicos competentes para o exercício de suas atividades, bem como atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento da prestação relativa ao presente contrato e, desse modo, assume a Contratada a condição de única responsável perante as



DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 22.236.185/0001-70
Rua Eliezer Levy nº152-A, bairro: Julião Ramos, CEP: 68908-183
Fones: +55 (96) 3225-5924 / 999033785 / 981399915
e-mail: dimivigilancia@gmail.com

autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência desta prestação de serviço.

CLÁUSULA 4ª: Das obrigações da Contratante:

- a) Permitir livre acesso dos empregados da Contratada ao local da prestação dos serviços, bem como cooperar no que for necessário à execução dos mesmos;
- b) Vistoriar todos os serviços executados pela Contratada, podendo para tanto solicitar e aceitar a substituição de qualquer empregado da Contratada, no interesse dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato, bem como orientar e exercer permanente vistoria para a correta execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Não solicitar dos profissionais da Contratada quaisquer serviços estranhos às suas funções, ficando o serviço restrito às dependências da Contratante;
- e) Respeitar as medidas disciplinares adotadas pela Contratada, em relação aos seus profissionais que estejam infringindo suas normas administrativas;
- f) Comunicar expressa e formalmente à Contratada eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que esta tome as medidas necessárias para sua solução;
- g) Pagar a fatura no quinto dia útil do mês seguinte ao da execução do serviço através de depósito/transfêrencia na conta bancária mantida pela Contratada no Banco do Brasil S/A – Código do banco: 001, Agência Coriolano Jucá – Código da agência: 2825-8, Número da conta corrente: 59.233-1, ou através de cheque nominal ou ainda em moeda corrente, a sua livre escolha;
- h) Informar por documento formal, a solicitação dos postos que julgar necessário, a inclusão ou exclusão de armamentos.

CLÁUSULA 5ª: Da elisão, da responsabilidade solidária e da responsabilidade subsidiária – A Contratada se obriga a manter a Contratante livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social, obrigando-se, ainda, a excepcionar a Contratante, in juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última, ocorrendo qualquer reclamação trabalhista contra a Contratante, a Contratada, se responsabilizará, in juízo, pelos eventuais direitos do reclamante, pagando, ainda, todas as despesas que a Contratante incorrer para a defesa de seus interesses.

§ 1º: Fica expressamente estabelecido que, por força deste contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados da Contratada, sendo esta última a empregadora do pessoal necessário à execução dos serviços aqui contratados.

§ 2º: Nenhuma das partes se responsabilizará pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto na legislação vigente.

§ 3º: Fica expressamente estabelecido que greve da categoria profissional dos vigilantes não será considerada para efeito do disposto no parágrafo anterior. Nesse caso, a Contratada se obriga a substituir imediatamente seus funcionários, evitando, dessa forma, a interrupção do serviço.

§ 4º: No caso específico de funcionário da Contratada vir a ajuizar Ação Trabalhista também contra a Contratante, alegando solidariedade, compromete-se a Contratada, em preliminar de sua defesa, requerer a exclusão da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice", uma vez que os funcionários da Contratada não possuem qualquer vínculo com a Contratante.

§ 5º: Caso a Contratante seja mantida no polo passivo da ação trabalhista que se refere o item acima, a Contratada coloca à disposição seu departamento jurídico para dar andamento processual em todas as fases, incluindo-se defesa, embargos, recursos, cálculos e demais procedimentos que envolvam o deslocamento do jurídico até a Justiça do Trabalho, isentando a Contratada, desta forma, de qualquer reembolso resultante do comparecimento da Contratante às audiências, ficando ainda acordado que, caso a Contratante venha optar por defesa e causidico próprio, esta arcará com honorários e despesas decorrentes.



DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 22.236.185/0001-70
Rua Eliezer Levy nº152-A, bairro: Julião Ramos, CEP: 68908-183
Fones: +55 (96) 3225-5924 / 999033785 / 981399915
e-mail: dimivigilancia@gmail.com

CLÁUSULA 6ª: Da responsabilidade na ação fiscal - A Contratada obriga-se a cumprir rigorosamente as disposições da legislação trabalhista e previdenciária a que esteja sujeita;

CLÁUSULA 7ª: Dos riscos contra terceiros - Correm por conta da Contratada todos os riscos de responsabilidade civil contra terceiros, respondendo ela diretamente pelos eventuais danos a coisas e/ou pessoas que porventura ocorrerem durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª: Da gerência de pessoal - Os funcionários lotados nos postos de serviços da Contratante receberão ordens diretamente da Contratada, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, desde que elas estejam de acordo com as orientações da Contratante;

CLÁUSULA 9ª: Do direito regressivo - A Contratada se obriga a ressarcir a Contratante de todos os valores que, eventualmente, venha a ser compelida a desembolsar para fazer frente às reclamações trabalhistas contra si ajuizadas pelos empregados da Contratada, assim como todos os ônus decorrentes de quaisquer processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza, inclusive no que diz respeito às condenações a qualquer título, custas judiciais, honorários de peritos, assistentes técnicos e advogados, e depósitos determinados pela legislação vigente ou por atos judiciais.

CLÁUSULA 10ª: Do pagamento - Pelos serviços ora contratados a Contratante pagará a Contratada a quantia de R\$ 61.413,28 (Sessenta e um mil quatrocentos e treze reais e vinte e oito centavos) mensal.

§ único: Estão incluídos no preço acima além do salário do vigilante, adicional de Periculosidade, vale alimentação e transporte, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da Contratante.

CLÁUSULA 11ª: Da novação - Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA 12ª: Da sucessão - Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 13ª: Da vigência do contrato - O presente contrato iniciará em 20/06/19 com término em 20/07/19.

§ único: Não havendo manifestação das partes o presente contrato restará, automaticamente encerrado, não havendo necessidade da emissão de termo de distrato contratual.

CLÁUSULA 14ª: Das infrações - O descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela Contratante, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor equivalente a 1% (um por cento) do faturamento de serviço, excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA 15ª: Das disposições gerais - O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.

§ 1º: Somente está excluída a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Contratante nos casos comprovados de força maior e casos fortuitos, nos termos do parágrafo único, do Art.393 do Novo Código Civil Brasileiro.

§ 2º: As horas extraordinárias, eventualmente trabalhadas, terão no mínimo as condições expostas e previstas pela CLT, ficando de responsabilidade da Contratante, o que ultrapassar a jornada máxima legalmente prevista.

§ 3º: Aplicar-se-á, no que tange ao adicional de periculosidade, os comandos expressos na legislação vigente e convenção coletiva a cada hipótese.



DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 22.236.185/0001-70
Rua Eliezer Levy nº152-A, bairro: Julião Ramos, CEP: 68908-183
Fones: +55 (96) 3225-5924 / 999033785 / 981399915
e-mail: dimivigilancia@gmail.com

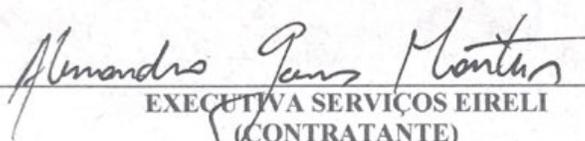
§ 4º: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

§ 5º: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da Contratada com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA 16ª: Da eleição do Foro - Fica eleito o foro de Macapá/AP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impresso somente no anverso deste documento e na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Macapá/AP 20 de Junho de 2019.


EXECUTIVA SERVIÇOS EIRELI
(CONTRATANTE)


DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA Nº08

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado, neste ato por, **FRANCISCO ERIONALDO CRUZ JUNIOR** CPF/MF nº 011.425.283-16 e RG nº 2000002439043, brasileiro, casado, Tabelião, endereço Rua Tiradentes nº 876, bairro: Centro, cidade Macapá/AP CEP:68908-183, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado como contratada **DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ 22.236.185/0001-70, com sede a rua Eliezer Levy, 152-A, bairro Julião Ramos, cidade de Macapá/AP, CEP: 68908-183, endereço eletrônico/e-mail (dimivigilancia@gmail.com), por seu sócio diretor comercial senhor Alexandre Gomes Monteiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 457817-PTC/AP, CPF nº .022.407.102-50, residente domiciliar à avenida Veiga Cabral, 113, Jardim I, Macapá, CEP: 68909-093 telefone: (96) 98137.3017, doravante denominada simplesmente **DIMIVIG** têm entre si justo e contratado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA 1ª**: DO OBJETO - A DIMIVIG se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços de vigilância diurna, através de pessoal adequadamente preparado, portando crachá de identificação profissional, devidamente regularizado, com as respectivas carteiras profissionais assinadas as condições aqui estabelecidas; § 1º: Os serviços serão prestados na sede da contratante nos seguintes dias e horários: de segunda feira a sexta feira no horário das 09:00 às 18:00 horas. § 2º: Fica fazendo parte integrante das obrigações assumidas no caput, o assessoramento técnico permanente, necessário ao perfeito atendimento do objeto deste contrato. **CLÁUSULA 2ª**: DOS SERVIÇOS - Os serviços de vigilância ora contratados compreendem todos aqueles a serem prestados por pessoal especializado, necessários à proteção prevista no art. 10, da Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8.863/94 e nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto n.º 89.05683, Enunciado TST-331 e demais leis e normas pertinentes. § 1º: Entendendo necessário a CONTRATANTE poderá solicitar da DIMIVIG, ampliação e/ou reforço dos serviços, em caráter provisório ou permanente, além do fixado neste contrato, mediante assinatura de termo aditivo. § 2º: Fica esclarecido expressamente que a DIMIVIG é a única empregadora dos prepostos que utilizar para a prestação dos serviços ora contratados, inexistindo vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre esses prepostos e a CONTRATANTE. **CLÁUSULA 3ª**: DAS OBRIGAÇÕES DA DIMIVIG: a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula Primeira; b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais por parte de seus empregados; c) Responsabilizar-se pelo credenciamento dos vigilantes junto aos órgãos oficiais competentes e pelo recolhimento junto ao respectivo órgão, de eventuais taxas ou quaisquer outros encargos que sejam devidos; d) Apresentar e manter regularizada a documentação do vigilante (CNV e Certificado de Vigilante); e) Fornecer os equipamentos e uniformes a seus empregados para a perfeita execução dos serviços; f) Fazer as coberturas nos casos de faltas, férias, licença médica, e/outros; g) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo; h) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados; i) Executar o presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar os serviços para terceiros; j) Empregar pessoas devidamente habilitadas para a execução dos serviços e com idoneidade moral comprovada; k) Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento dos salários dos seus empregados, pelo cumprimento de normas de segurança, higiene e medicina no trabalho, conforme legislação em vigor; além de acidentes e prêmios do respectivo seguro, contribuições devidas ao INSS e quaisquer outros encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, respondendo diretamente, em consequência, por quaisquer questões ou multas decorrentes da inobservância de qualquer dessas obrigações; l) Manter o pessoal utilizado na execução dos serviços em perfeitas condições de saúde, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa para a qual trabalham, com roupas limpas, sem rasgos ou remendos e portando crachás de identificação;



m) Manter rigorosamente em dia os documentos legais, anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados que prestem serviços à CONTRATANTE; n) Assumir inteira responsabilidade sobre o cumprimento de normas de Segurança e Medicina do Trabalho; o) Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e instruí-los quanto a sua utilização; p) Elaborar planilha de reajuste contratual, a ser analisada e aprovada, se for o caso, pela CONTRATANTE, devendo, em conjunto, apresentar a memória de cálculos e os documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria profissional correspondente; q) Comunicar no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios; r) Indicar um responsável ao qual serão comunicadas todas e quaisquer reclamações, para que o mesmo resolva de imediato; s) Acatar com as recomendações e instruções da CONTRATANTE, respeitando e fazendo com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança e medicina do trabalho e sua regulamentação; t) A DIMIVIG efetuará o faturamento de seus serviços no período compreendido entre o dia 25º dia do mesmo mês até o dia 5º do mês seguinte ao da execução dos serviços, devendo apresentar a fatura/nota fiscal no endereço da CONTRATANTE, devendo estar devidamente acompanhada das cópias da GFIP e comprovante de salários quitadas do mês anterior, ficando o pagamento condicionado à apresentação das mesmas; u) A DIMIVIG declara expressamente se encontrar totalmente regularizada nos termos da legislação vigente, possuindo todas as licenças e condições exigidas pelos Órgãos Públicos competentes para o exercício de suas atividades, bem como atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento da prestação relativa ao presente contrato e, desse modo, assume a DIMIVIG a condição de única responsável perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência desta prestação de serviço.

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a) Permitir livre acesso dos empregados da DIMIVIG ao local da prestação dos serviços, bem como cooperar no que for necessário à execução dos mesmos; b) Vistoriar todos os serviços executados pela DIMIVIG, podendo para tanto solicitar e aceitar a substituição de qualquer empregado da DIMIVIG, no interesse dos serviços; c) Proporcionar todas as facilidades para que a DIMIVIG possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato, bem como orientar e exercer permanente vistoria para a correta execução dos serviços objeto deste contrato; d) Não solicitar dos profissionais da DIMIVIG quaisquer serviços estranhos às suas funções, ficando o serviço restrito às dependências da CONTRATANTE; e) Respeitar as medidas disciplinares adotadas pela DIMIVIG, em relação aos seus profissionais que estejam infringindo suas normas administrativas; f) Comunicar expressa e formalmente à DIMIVIG eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que esta tome as medidas necessárias para sua solução; **CLÁUSULA 5ª:** DA ELISÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E SUBSIDIÁRIA – A DIMIVIG se obriga a manter a CONTRATANTE livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicatórias de ordem social, obrigando-se, ainda, a excepcionar a CONTRATANTE, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última, ocorrendo qualquer reclamação trabalhista contra a CONTRATANTE, a DIMIVIG, se responsabilizará, em juízo, pelos eventuais direitos do reclamante, pagando, ainda, todas as despesas que a CONTRATANTE incorrer para a defesa de seus interesses. § 1º: Fica expressamente estabelecido que, por força deste contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da DIMIVIG, sendo esta última a empregadora do pessoal necessário à execução dos serviços aqui contratados. § 2º: Nenhuma das partes se responsabilizará pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto na legislação vigente. § 3º: Fica expressamente estabelecido que greve da categoria profissional dos vigilantes não será considerada para efeito do disposto no parágrafo anterior. Nesse caso, a DIMIVIG se obriga a substituir imediatamente seus funcionários, evitando, dessa forma, a interrupção dos serviços. § 4º: No caso específico de funcionário da DIMIVIG vir a ajuizar Ação Trabalhista também contra a CONTRATANTE, alegando solidariedade, compromete-se a DIMIVIG, em preliminar de sua defesa, requerer a exclusão da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice", uma vez que os funcionários da DIMIVIG não possuem qualquer



vínculo com a CONTRATANTE. § 5º: Caso a CONTRATANTE seja mantida no polo passivo da ação trabalhista que se refere o item acima, a DIMIVIG coloca à disposição seu departamento jurídico para dar andamento processual em todas as fases, incluindo-se defesa, embargos, recursos, cálculos e demais procedimentos que envolvam o deslocamento do jurídico até a Justiça do Trabalho, isentando a DIMIVIG, desta forma, de qualquer reembolso resultante do comparecimento da CONTRATANTE às audiências, ficando ainda acordado que, caso a CONTRATANTE venha optar por defesa e causídico próprio, esta arcará com honorários e despesas decorrentes. **CLÁUSULA 6ª: DA RESPONSABILIDADE NA AÇÃO FISCAL** - A DIMIVIG obriga-se a cumprir rigorosamente as disposições da legislação trabalhista e previdenciária a que esteja sujeita; **CLÁUSULA 7ª: DOS RISCOS CONTRA TERCEIROS** - Correm por conta da DIMIVIG todos os riscos de responsabilidade civil contra terceiros, respondendo ela diretamente pelos eventuais danos a coisas e/ou pessoas que porventura ocorrerem durante a execução do presente contrato. **CLÁUSULA 8ª: DA GERÊNCIA DE PESSOAL** - Os funcionários lotados nos postos de serviços da CONTRATANTE receberão ordens diretamente da DIMIVIG, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, desde que elas estejam de acordo com as orientações da CONTRATANTE; **CLÁUSULA 9ª: DO DIREITO REGRESSIVO** - A DIMIVIG se obriga a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores que, eventualmente, venha a ser compelida a desembolsar para fazer frente às reclamações trabalhistas contra si ajuizadas pelos empregados da DIMIVIG, assim como todos os ônus decorrentes de quaisquer processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza, inclusive no que diz respeito às condenações a qualquer título, custas judiciais, honorários de peritos, assistentes técnicos e advogados, e depósitos determinados pela legislação vigente ou por atos judiciais. **CLÁUSULA 10ª: DO PAGAMENTO** - Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará mensalmente a DIMIVIG a quantia de R\$ 4.381,87 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos); § único: Estão incluídos no preço acima além do salário do vigilante, adicional de Periculosidade, vale alimentação e transporte, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE. **CLÁUSULA 11ª: DO REAJUSTAMENTO** - O valor estabelecido na Cláusula Décima poderá ser reajustado na data-base da categoria, no mesmo índice em que ocorrerem qualquer um dos eventos abaixo, podendo ser negociado entre as partes tal repasse, cabendo à DIMIVIG comunicar, por escrito, a ocorrência: I - Dissídio, convenção ou acordo coletivo (data base), alteração da política salarial ou qualquer decisão legal que altere os salários da categoria profissional; § 1º: Os reajustes deverão constar em aditivo e ocorrer conforme o índice e tempo contratado, mediante apresentação de Convenção Atual e Planilha de Custos que comprovem o aumento salarial concedido à categoria profissional; não podendo a DIMIVIG exigir ou cobrar da CONTRATANTE, diferenças de reajustes de períodos passados. § 2º: A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a DIMIVIG, podendo ser negociado entre as partes tal repasse, se cabível, somente dos Tributos, Taxas ou Contribuição de Melhorias, instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal; **CLÁUSULA 12ª: DA NOVAÇÃO** - Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei. **CLÁUSULA 13ª: DA SUCESSÃO** - Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título. **CLÁUSULA 14ª: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/05/2019 com término em 12/05/2020, facultando a qualquer das partes rescindi-lo a qualquer época, mediante um aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, não cabendo qualquer indenização a partir de sua rescisão ou término. § único: Não havendo manifestação das partes o presente contrato será, automaticamente, renovado por novo(s) período(s) de 12 (doze) meses. **CLÁUSULA 15ª: DA RESCISÃO DO CONTRATO** - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos: a) Por qualquer das partes, independentemente de qualquer direito ou indenização, mediante aviso prévio, comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; b) Pela CONTRATANTE, isoladamente e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou



extrajudicial, a qualquer tempo, se a DIMIVIG: b.1) descumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato; b.2) entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver.

CLÁUSULA 16ª: DAS INFRAÇÕES - O descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela CONTRATANTE, sujeitará a DIMIVIG ao pagamento de multa no valor equivalente a 1% (um por cento) do faturamento de um mês de serviços, excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA 17ª: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Quaisquer alterações devidas ao presente contrato serão necessariamente acompanhadas do respectivo aditivo contratual, devidamente datado e assinado pelas partes manifestantes, sob pena de nulidade da cláusula. **CLÁUSULA 18ª:**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for. § 1º: Somente está excluída a responsabilidade da DIMIVIG pelos danos causados à CONTRATANTE nos casos comprovados de força maior e casos fortuitos, nos termos do parágrafo único, do Art.393 do Novo Código Civil Brasileiro. § 2º: As horas extraordinárias, eventualmente trabalhadas, terão no mínimo as condições expostas e previstas pela CLT, ficando de responsabilidade da CONTRATANTE, o que ultrapassar a jornada máxima legalmente prevista. § 3º: Aplicar-se-á, no que tange aos adicionais de insalubridade e periculosidade, os comandos expressos na legislação vigente a cada hipótese. 4º: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes. § 5º: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da DIMIVIG com outrem para fins de execução deste ajuste. **CLÁUSULA 19ª:** DA ELEIÇÃO DO FORO - Fica eleito o foro de Macapá/AP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Macapá/AP., 13 de Maio de 2019.

Francisco Erinaldo Cruz Júnior
TABELIÃO

FRANCISCO ERIONALDO CRUZ JUNIOR
CONTRATANTE

ALEXANDRE GOMES MONTEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

CARTÓRIO JUCÁ - Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Macapá / AP
Bul. FRANCISCO ERIONALDO CRUZ JUNIOR - Tabelião | R. Tiradentes, 976 - Centro - CEP 63000-096 - Macapá/AP - Tel: (68) 3222-0960 | Fax: (68) 3222-0961

Reconheço, por semelhança, a firma de:
ALEXANDRE GOMES MONTEIRO
FRANCISCO ERIONALDO CRUZ JUNIOR



Macapá-AP, 29 de Maio 2019
Selo: 00011905071035021803312

ALEXANDRA PANTALEAO CRUZ - ESCRIVENTE
Verifique a autenticidade em extrajudicial.tjan.jus.br/consulta

Alessandra Pantaleão Cruz
Escrivente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 003/2019

Pelo presente instrumento particular, celebrando entre as partes, a saber:

CONTRATANTE: PMZ DISTRIBUIDORA S/A empresa estabelecida à Rua HILDERMAR MAIA 2374 – BURITIZAL – MACAPÁ – AP inscrita no CNPJ sob o nº 22.763.502/0022-31, neste ato representado pelo Sr. José Ferreira Lacerda, inscrito no CPF/MF sob nº. 808.320.756-04.

CONTRATADA: DIMIVIG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMINIAL LTDA, empresa estabelecida à Rua Eliezer Eley – Julião Ramos – Macapá – AP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.236.185/0001-70 neste ato devidamente representada pelo Sr. Alexandre Gomes Monteiro, portador da cédula de identidade RG nº 456817 SIAC/AP, inscrito no CPF/MF sob nº 022.407.102-50

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1ª – A **CONTRATANTE**, por intermédio do presente instrumento, contrata os serviços especializados da **CONTRATADA** na área de vigilância armada, interno e externo

Parágrafo Único – Os serviços serão desenvolvidos e prestados de acordo com as necessidades, condições e especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

2 – O valor da prestação de serviço será feito na diária em um valor de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais)

3- A hora do serviço de prestação do serviço de vigilância e das 18:00 noite até as 07:00 da manhã.

II – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

2ª – Os serviços contratados serão executados mediante solicitação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que a partir desta solicitação deverá executar os serviços em conformidade com as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

3ª – Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATANTE**, de conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da **CONTRATANTE**.

4ª – A **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato e quando o serviço for executado no seu estabelecimento, permitirá que a **CONTRATADA** se utilize de suas instalações e de todos os seus equipamentos e maquinários necessários à execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único – Ocorrendo esta hipótese, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo bom uso dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, bem como pelos eventuais danos causados aos equipamentos da **CONTRATANTE**.

5ª - Para a fiel execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) - Respeitar integralmente as normas internas e disciplinares vigentes no estabelecimento da **CONTRATANTE**, bem como facilitar a ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;

Escritório
Patrimônio Cruz

CARTÓRIO JUCÁ - Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Macapá/AP
Rua FRANCISCO ERONILDO CRUZ JUNIOR - Taboão (R. Trindade, 87) - Centro - CEP 68000-000 - Macapá/AP - Tel: (96) 3224-0661 - Fax: (96) 3224-0662

SELO DE AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
00011906171001022002234
Macapá-AP, 25 de Junho 2019
Consulte a autenticidade em extrajudicial.tjap.jus.br/consulta

b) - Responder pela guarda e conservação de quaisquer equipamentos, se propriedade da **CONTRATANTE**, que lhes forem entregues durante a execução dos serviços contratados.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

8ª - O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será no dia em que o serviço for prestado, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços.

VI - LIMITE DE RESPONSABILIDADE

15ª - A **CONTRATADA** assume solidariamente com a **CONTRATANTE** a responsabilidade, por eventuais prejuízos causados nas funcionalidades dos projetos que a **CONTRATADA** atuou de forma direta. As partes contratantes deverão sempre limitar o valor das responsabilidades ao do contrato firmado com os clientes da **CONTRATANTE** e com atuação direta da **CONTRATADA**.

XII - FORO DO CONTRATO

18ª - As partes elegem o foro central da Comarca da Sede da Contratante, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-ap, 15 de Março de 2019

José Ferreira Lacerda
CPF: 808.320.756-04
Gerente Geral (Macapá/AP)

Contratante: PMZ DISTRIBUIDORA S/A

Contratada: DIMIVIG - VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMINIAL LTDA

DIMIVIG Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.
CNPJ: 22.236.185/0001-70
Alexandre G. Monteiro
GERENTE COMERCIAL

Testemunhas:

- 1ª) Eliziane Pinheiro de Oliveira 193885
- 2ª) Juliana Silva de Mota 435903

CARTÓRIO JUCÁ - Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Macapá / AP
Bel. FRANCISCO ERONALDO CRUZ JUNIOR - Tabelião | R. Tiradentes, 875 - Centro - CEP 68900-008 - Macapá/AP - Tel: (96) 3222-0694 - Fax: (96) 3223-4514

SELO DE AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
00011906171001022002233
Macapá-AP, 25 de Junho 2019
Consulte a autenticidade em extrajudicial.tjap.jus.br/consulta

CARTÓRIO VALES Victor Ribeiro F. de S. Vales, Tabelião
cont. to: L. fernandes@vales.com.br
Rua General Rondon, nº 45 - Lagunho - CEP 68.908-181 - Macapá - AP - Tel: (96) 3227.0918

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOSÉ FERREIRA LACERDA posto que análoga à constante de nosso arquivo, do que dou fé Macapá/AP
20 de março de 2019 Selo Digital: 00031901091414021802131
Em Test. da Verdade

Gabriele Raposo de Oliveira - Escrivente Autorizada

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Consulte a autenticidade em extrajudicial.tjap.jus.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

CONTRATO Nº 006/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado **SABOREAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.047.405/0001-67, com sede à rua Eliezer Levy nº 152, bairro Julião Ramos, cidade de Macapá/AP, CEP: 68908-183, neste ato representada por sócia administradora senhora Josileide da Silva Rodrigues, CPF/MF nº 920.549.192-68 e RG nº 345815-PTC/AP, brasileira, solteira, empresária, residente na avenida Dirceu Cordeiro Dias nº 220, São Lázaro, cidade de Macapá-AP, CEP:68908-440, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado como contratada **DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ 22.236.185/0001-70, com sede a rua Eliezer Levy, 152-A, bairro Julião Ramos, cidade de Macapá/AP, CEP: 68908-183, por seu sócio diretor comercial senhor Alexandre Gomes Monteiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 457817-PTC/AP, CPF nº .022.407.102-50, residente domiciliar à avenida Veiga Cabral, 113, Jardim I, Macapá, CDEP: 68909-093 telefone: (96) 98137.3017, doravante denominada simplesmente **DIMIVIG** têm entre si justo e contratado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO - A DIMIVIG se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços de vigilância noturna, através de pessoal adequadamente preparado, portando crachá de identificação profissional, devidamente regularizado, com as respectivas carteiras profissionais assinadas as condições aqui estabelecidas; § 1º: Os serviços serão prestados na sede da contratante nos seguintes dias e horários: de segunda feira a domingo no horário das 22:00 às 06:00 horas do dia seguinte. § 2º: Fica fazendo parte integrante das obrigações assumidas no caput, o assessoramento técnico permanente, necessário ao perfeito atendimento do objeto deste contrato. CLÁUSULA 2ª: DOS SERVIÇOS - Os serviços de vigilância ora contratados compreendem todos aqueles a serem prestados por pessoal especializado, necessários à proteção prevista no art. 10, da Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8.863/94 e nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto n.º 89.05683, Enunciado TST-331 e demais leis e normas pertinentes. § 1º: Entendendo necessário a CONTRATANTE poderá solicitar da DIMIVIG, ampliação e/ou reforço dos serviços, em caráter provisório ou permanente, além do fixado neste contrato, mediante assinatura de termo aditivo. § 2º: Fica esclarecido expressamente que a DIMIVIG é a única empregadora dos prepostos que utilizar para a prestação dos serviços ora contratados, inexistindo vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre esses prepostos e a CONTRATANTE. CLÁUSULA 3ª: DAS OBRIGAÇÕES DA DIMIVIG - a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula Primeira; b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais; c) Responsabilizar-se pelo credenciamento dos vigilantes junto aos órgãos oficiais competentes e pelo recolhimento junto ao respectivo órgão, de eventuais taxas ou quaisquer outros encargos que sejam devidos; d) Apresentar e manter regularizada a documentação do vigilante (CNV e Certificado de Vigilante); e) Fornecer os equipamentos e uniformes a seus empregados para a perfeita execução dos serviços; f) Fazer as coberturas nos casos de faltas, férias, licença médica, e/ou outros; g) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo; h) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados; i) Executar o presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar os serviços para terceiros; j) Empregar pessoas devidamente habilitadas para a execução dos serviços e com idoneidade moral comprovada; k) Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento dos salários dos seus empregados, pelo cumprimento de normas de segurança, higiene e medicina no trabalho, conforme a legislação em vigor; além de acidentes e prêmios do respectivo seguro, contribuições devidas ao INSS e quaisquer outros encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, respondendo diretamente, em consequência, por quaisquer questões ou multas decorrentes da inobservância de qualquer dessas obrigações; l) Manter o pessoal utilizado na

CARTÓRIO JUCÁ - Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Macapá

José FRANCISCO ERGONALDO CRUZ JUNIOR - Tabelião | R. Tiradentes, 676 - Centro - CEP 68909-096 - Macapá/AP - Tel: (96) 3222-9000

SELO DE AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO

FIEL DO ORIGINAL

00011906171001022002229

Macapá-AP, 25 de Junho 2019

Consulte a autenticidade em extrajudicial.tjap.jus.br/consulta



Josileide
Alexandre
Escritório

execução dos serviços em perfeitas condições de saúde, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa para a qual trabalham, com roupas limpas, sem rasgos ou remendos e portando crachás de identificação; m) Manter rigorosamente em dia os documentos legais, anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados que prestem serviços à CONTRATANTE; n) Assumir inteira responsabilidade sobre o cumprimento de normas de Segurança e Medicina do Trabalho; o) fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e instruí-los quanto a sua utilização; p) Elaborar planilha de reajuste contratual, a ser analisada e aprovada, se for o caso, pela CONTRATANTE, devendo, em conjunto, apresentar a memória de cálculos e os documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria profissional correspondente; q) Comunicar no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios; r) Indicar um responsável ao qual serão comunicadas todas e quaisquer reclamações, para que o mesmo resolva de imediato; s) Acatar com as recomendações e instruções da CONTRATANTE, respeitando e fazendo com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança e medicina do trabalho e sua regulamentação; t) A DIMIVIG efetuará o faturamento de seus serviços no período compreendido entre o dia 30º do mesmo mês até o dia 5º do mês seguinte ao da execução dos serviços, devendo apresentar a fatura/nota fiscal no máximo até o dia 06º do mês seguinte, no endereço da CONTRATANTE, devendo estar devidamente acompanhada das cópias da GFIP e comprovante de salários quitadas do mês anterior, ficando o pagamento condicionado à apresentação das mesmas; u) A DIMIVIG declara expressamente se encontrar totalmente regularizada nos termos da legislação vigente, possuindo todas as licenças e condições exigidas pelos Órgãos Públicos competentes para o exercício de suas atividades, bem como atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento da prestação relativa ao presente contrato e, desse modo, assume a DIMIVIG a condição de única responsável perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência desta prestação de serviço.

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - a) Permitir livre acesso dos empregados da DIMIVIG ao local da prestação dos serviços, bem como cooperar no que for necessário à execução dos mesmos; b) Vistoriar todos os serviços executados pela DIMIVIG, podendo para tanto solicitar e aceitar a substituição de qualquer empregado da DIMIVIG, no interesse dos serviços; c) Proporcionar todas as facilidades para que a DIMIVIG possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato, bem como orientar e exercer permanente vistoria para a correta execução dos serviços objeto deste contrato; d) Não solicitar dos profissionais da DIMIVIG quaisquer serviços estranhos às suas funções, ficando o serviço restrito às dependências da CONTRATANTE; e) Respeitar as medidas disciplinares adotadas pela DIMIVIG, em relação aos seus profissionais que estejam infringindo suas normas administrativas; f) Comunicar expressa e formalmente à DIMIVIG eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que esta tome as medidas necessárias para sua solução;

CLÁUSULA 5ª: DA ELISÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E SUBSIDIÁRIA - A DIMIVIG se obriga a manter a CONTRATANTE livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social, obrigando-se, ainda, a excepcionar a CONTRATANTE, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última, ocorrendo qualquer reclamação trabalhista contra a CONTRATANTE, a DIMIVIG, se responsabilizará, em juízo, pelos eventuais direitos do reclamante, pagando, ainda, todas as despesas que a CONTRATANTE incorrer para a defesa de seus interesses.

§ 1º: Fica expressamente estabelecido que, por força deste contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da DIMIVIG, sendo esta última a empregadora do pessoal necessário à execução dos serviços aqui contratados. § 2º: Nenhuma das partes se responsabilizará pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto na legislação vigente. § 3º: Fica expressamente estabelecido que greve da categoria dos funcionários da DIMIVIG não será considerada para efeito do disposto no parágrafo anterior. Nesse caso, a DIMIVIG se obriga a substituir imediatamente seus funcionários, evitando, dessa forma, a interrupção dos serviços. § 4º: No caso específico de funcionário da DIMIVIG vir a ajuizar Ação Trabalhista também contra a CONTRATANTE, alegando solidariedade, compromete-se a DIMIVIG, em preliminar de sua defesa, requerer a exclusão da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais,

CARTÓRIO JUCÁ - Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Macapá
R. FRANCISCO ERICONALDO CRUZ JUNIOR - Tabuleiro | R. Tiradentes, 876 - Centro - CEP 66900-000 - Macapá/AP - Tel. (96) 3223-0111 - FAX (96) 3223-3014

SELO DE AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO

FIEL DO ORIGINAL

00011906171001022002230

Macapá-AP, 25 de Junho 2019

Consulte a autenticidade em extrajudicial.tjap.jus.br/consulta

J. J. J. J.



Escritório
196

decorrentes do contrato de trabalho "sub judice", uma vez que os funcionários da DIMIVIG não possuem qualquer vínculo com a CONTRATANTE. § 5º: Caso a CONTRATANTE seja mantida no polo passivo da ação trabalhista que se refere o item acima, a DIMIVIG coloca à disposição seu departamento jurídico para dar andamento processual em todas as fases, incluindo-se defesa, embargos, recursos, cálculos e demais procedimentos que envolvam o deslocamento do jurídico até a Justiça do Trabalho, isentando a DIMIVIG, desta forma, de qualquer reembolso resultante do comparecimento da CONTRATANTE às audiências, ficando ainda acordado que, caso a CONTRATANTE venha optar por defesa é causídico próprio, esta arcará com honorários e despesas decorrentes. CLÁUSULA 6ª: DA RESPONSABILIDADE NA AÇÃO FISCAL - A DIMIVIG obriga-se a cumprir rigorosamente as disposições da legislação trabalhista e previdenciária a que esteja sujeita; CLÁUSULA 7ª: DOS RISCOS CONTRA TERCEIROS - Correm por conta da DIMIVIG todos os riscos de responsabilidade civil contra terceiros, respondendo ela diretamente pelos eventuais danos a coisas e/ou pessoas que porventura ocorrerem durante a execução do presente contrato. CLÁUSULA 8ª: A GERÊNCIA DE PESSOAL - Os funcionários lotados nos postos de serviços da CONTRATANTE receberão ordens diretamente da DIMIVIG, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, desde que elas estejam de acordo com as orientações da CONTRATANTE. CLÁUSULA 9ª: DO DIREITO REGRESSIVO - A DIMIVIG se obriga a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores que, eventualmente, venha a ser compelida a desembolsar para fazer frente às reclamações trabalhistas contra si ajuizadas pelos empregados da DIMIVIG, assim como todos os ônus decorrentes de quaisquer processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza, inclusive no que diz respeito às condenações a qualquer título, custas judiciais, honorários de peritos, assistentes técnicos e advogados, e depósitos determinados pela legislação vigente ou por atos judiciais. CLÁUSULA 10ª: DO PAGAMENTO - Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará mensalmente a DIMIVIG a quantia de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Parágrafo Primeiro: Estão incluídos no preço acima além do salário do vigilante, adicional de Periculosidade, de hora extra noturna reduzida, adicional de intrajornada, vale alimentação e transporte, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE. CLÁUSULA 11ª: DO REAJUSTAMENTO - O valor estabelecido na Cláusula Décima poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura deste instrumento, não podendo ser inferior a este período, na data-base da categoria, no mesmo índice em que ocorrerem qualquer um dos eventos abaixo, podendo ser negociado entre as partes tal repasse, cabendo à DIMIVIG comunicar, por escrito, a ocorrência: I - Dissídio, convenção ou acordo coletivo (data base), alteração da política salarial ou qualquer decisão legal que altere os salários da categoria profissional dos empregados da DIMIVIG; § 1º: Os reajustes deverão constar em aditivo e ocorrer conforme o índice e tempo contratado, mediante apresentação de Convenção Atual e Planilha de Custos que comprovem o aumento salarial concedido à categoria profissional; não podendo a DIMIVIG exigir ou cobrar da CONTRATANTE, diferenças de reajustes de períodos passados. § 2º: A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a DIMIVIG, podendo ser negociado entre as partes tal repasse, se cabível, somente dos Tributos, Taxas ou Contribuição de Melhoria, instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, quando da sua prorrogação ou reajuste anual. CLÁUSULA 12ª: DA NOVAÇÃO - Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei. CLÁUSULA 13ª: DA SUCESSÃO - Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título. CLÁUSULA 14ª: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se 01/05/19 com término em 30/04/20, facultando a qualquer das partes rescindi-lo a qualquer época, mediante um aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, não cabendo qualquer indenização a partir de sua rescisão ou término. CLÁUSULA 15ª: DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos: a) Por qualquer das partes, independentemente de qualquer direito ou indenização, mediante aviso prévio, comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; b) Pela CONTRATANTE, isoladamente e independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, se a DIMIVIG: b.1) descumprir qualquer das obrigações

CARTÓRIO JUCÁ - Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Macapá/AP
BRUNO FRANCISCO ERIVALDO CRUZ JUNIOR - Tabelião | R. Tiradentes, 676 - Centro - CEP 68909-098 - Macapá/AP - Tel: (96) 3222-2604 - Fax: (96) 3222-2604

SELO DE AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO

FIEL DO ORIGINAL

00011906171001022002231

Macapá-AP, 25 de Junho 2019

Consulte a autenticidade em extrajudicial.tjap.jus.br/consulta

Josilene



Alessandra
Escritório

estipuladas no contrato; b.2) entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver. CLÁUSULA 16ª: DA MULTA RESCISÓRIA - A parte que der causa a rescisão do presente contrato, exceção feita à hipótese prevista na letra "a" da cláusula imediatamente anterior, ficará sujeita à multa no valor equivalente à importância paga pela CONTRATANTE à DIMIVIG no mês imediatamente anterior pelos serviços prestados nos termos do presente contrato. CLÁUSULA 17ª: DAS INFRAÇÕES - O descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela CONTRATANTE, sujeitará a DIMIVIG ao pagamento de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento de um mês de serviços, excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente comprovados. CLÁUSULA 18ª: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Quaisquer alterações devidas ao presente contrato serão necessariamente acompanhadas do respectivo aditivo contratual, devidamente datado e assinado pelas partes manifestantes, sob pena de nulidade da cláusula. CLÁUSULA 19ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for. § 1º: Somente está excluída a responsabilidade da DIMIVIG pelos danos causados à CONTRATANTE nos casos comprovados de força maior e casos fortuitos, nos termos do parágrafo único, do Art.393 do Novo Código Civil Brasileiro. § 2º: As horas extraordinárias, eventualmente trabalhadas, terão no mínimo as condições expostas e previstas pela CLT, ficando de responsabilidade da CONTRATANTE, o que ultrapassar a jornada máxima legalmente prevista. § 3º: Aplicar-se-á, no que tange aos adicionais de insalubridade e periculosidade, os comandos expressos na legislação vigente a cada hipótese. 4º: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes. § 5º: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da DIMIVIG com outrem para fins de execução deste ajuste. CLÁUSULA 20ª: DA ELEIÇÃO DO FORO - Fica eleito o foro de Macapá/AP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Macapá/AP., 30 de abril de 2019.

Josilene da Silva Rodrigues
Ass. da CONTRATANTE

DIMIVIG Vigilância e Segurança
Patrimonial Ltda.

CNPJ: 22.236.185/0001-70

Alexandre Gomes Monteiro
Ass. da CONTRATADA/DIMIVIG

TESTEMUNHAS:

Nome: *Angelo Gomes Monteiro*
RG: *137183 PTC IAP*
CPF: *837.750.562-20*

Nome: *Renam Pallo da Souza Gomes*
RG: *400071*
CPF: *982-016-622-53*



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

consulte a autenticidade em extrajudicial.tjap.jus.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado o CARTÓRIO VALES, inscrita no CNPJ sob o nº 18.218.002/0001-17, com sede à Rua R. Gen. Rondon, 45 - Laguinho, Macapá - AP, 68908-181, neste ato representado por VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES, CPF nº 690.739.882-68 e RG nº 100226 PTC/AP, brasileiro, convivente em união estável, Tabelião Titular do 3º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado como contratada **DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ 22.236.185/0001-70, com sede a rua Eliezer Levy, 152-A, bairro Julião Ramos, cidade de Macapá/AP, CEP: 68908-183, endereço eletrônico/e-mail (dimivigilancia@gmail.com), representada por sua sócia senhora Alissandra Gomes Monteiro, brasileira, casada portadora do RG nº 6550561 SSP/GO, CPF nº 701.538.682-87, residente domiciliar rua Dubai, 312, residencial Parque Novo Mundo, Macapá-AP, doravante denominada simplesmente **DIMIVIG**, têm entre si justo e contratado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO - A DIMIVIG se obriga a prestar a CONTRATANTE os serviços de vigilância armada, disponibilizando **02 (dois) vigilantes** adequadamente preparados, portando crachá de identificação profissional, devidamente regularizado, com as respectivas carteiras profissionais assinadas as condições aqui estabelecidas; § 1º: Os serviços serão prestados na sede da contratante nos seguintes dias e horários: de segunda feira a sexta feira no horário das 08:00 às 17:00 horas e sábado das 8:00 as 12:00 horas. § 2º: Fica fazendo parte integrante das obrigações assumidas no caput, o assessoramento técnico permanente, necessário ao perfeito atendimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: DOS SERVIÇOS - Os serviços de vigilância ora contratados compreendem todos aqueles a serem prestados por pessoal especializado, necessários à proteção prevista no art. 10, da Lei nº 7.102/83, alterada pelas Leis nº 8.863/94 e nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto n.º 89.05683, Enunciado TST-331 e demais leis e normas pertinentes. § 1º: Entendendo necessário a CONTRATANTE poderá solicitar da DIMIVIG, ampliação e/ou reforço dos serviços, em caráter provisório ou permanente, além do fixado neste contrato, mediante assinatura de termo aditivo. § 2º: Fica esclarecido expressamente que a DIMIVIG é a única empregadora dos prepostos que utilizar para a prestação dos serviços ora contratados, inexistindo vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre esses prepostos e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª: DAS OBRIGAÇÕES DA DIMIVIG: a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula Primeira; b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais por parte de seus empregados; c) Responsabilizar-se pelo credenciamento dos vigilantes junto aos órgãos oficiais competentes e pelo recolhimento junto ao respectivo órgão, de eventuais taxas ou quaisquer outros encargos que sejam devidos; d) Apresentar e manter regularizada a documentação do vigilante (CNV e Certificado de Vigilante); e) Fornecer os equipamentos e uniformes a seus empregados para a perfeita execução dos serviços; f) Fazer as coberturas nos casos de faltas, férias, licença médica, e/ou outros; g) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo; h) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados; i) Executar o presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar os serviços para terceiros; j) Empregar pessoas devidamente habilitadas para a execução dos serviços e com idoneidade moral

DIMIVIG
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME
Rua Eliezer Levy nº152-A, CEP: 68908-183 CNPJ: 22.236.185/0001-70
Fones: +55(96) 3225-5924 / 99903-3785 / 98806.5696
End Eletrônico: dimivigilancia@gmail.com



comprovada; k) Assumir inteira responsabilidade pelo pagamento dos salários dos seus empregados, pelo cumprimento de normas de segurança, higiene e medicina no trabalho, conforme legislação em vigor; além de acidentes e prêmios do respectivo seguro, contribuições devidas ao INSS e quaisquer outros encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, respondendo diretamente, em consequência, por quaisquer questões ou multas decorrentes da inobservância de qualquer dessas obrigações; l) Manter o pessoal utilizado na execução dos serviços em perfeitas condições de saúde, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa para a qual trabalham, com roupas limpas, sem rasgos ou remendos e portando crachás de identificação; m) Manter rigorosamente em dia os documentos legais, anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados que prestem serviços à CONTRATANTE; n) Assumir inteira responsabilidade sobre o cumprimento de normas de Segurança e Medicina do Trabalho; o) Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e instruí-los quanto a sua utilização; p) Elaborar planilha de reajuste contratual, a ser analisada e aprovada, se for o caso, pela CONTRATANTE, devendo, em conjunto, apresentar a memória de cálculos e os documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria profissional correspondente; q) Comunicar no prazo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios; r) Indicar um responsável ao qual serão comunicadas todas e quaisquer reclamações, para que o mesmo resolva de imediato; s) Acatar com as recomendações e instruções da CONTRATANTE, respeitando e fazendo com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança e medicina do trabalho e sua regulamentação; t) A DIMIVIG efetuará o faturamento de seus serviços no período compreendido entre o dia 25º dia do mesmo mês até o dia 5º do mês seguinte ao da execução dos serviços, devendo apresentar a fatura/nota fiscal no endereço da CONTRATANTE, devendo estar devidamente acompanhada das cópias da GFIP e comprovante de salários quitadas do mês anterior, ficando o pagamento condicionado à apresentação das mesmas; u) A DIMIVIG declara expressamente se encontrar totalmente regularizada nos termos da legislação vigente, possuindo todas as licenças e condições exigidas pelos Órgãos Públicos competentes para o exercício de suas atividades, bem como atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento da prestação relativa ao presente contrato e, desse modo, assume a DIMIVIG a condição de única responsável perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência desta prestação de serviço.

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a) Permitir livre acesso dos empregados da DIMIVIG ao local da prestação dos serviços, bem como cooperar no que for necessário à execução dos mesmos; b) Vistoriar todos os serviços executados pela DIMIVIG, podendo para tanto solicitar e aceitar a substituição de qualquer empregado da DIMIVIG, no interesse dos serviços; c) Proporcionar todas as facilidades para que a DIMIVIG possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato, bem como orientar e exercer permanente vistoria para a correta execução dos serviços objeto deste contrato; d) Não solicitar dos profissionais da DIMIVIG quaisquer serviços estranhos às suas funções, ficando o serviço restrito às dependências da CONTRATANTE; e) Respeitar as medidas disciplinares adotadas pela DIMIVIG, em relação aos seus profissionais que estejam infringindo suas normas administrativas; f) Comunicar expressa e formalmente à DIMIVIG eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que esta tome as medidas necessárias para sua solução;

CLÁUSULA 5ª: DA ELISÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E SUBSIDIÁRIA – A DIMIVIG se obriga a manter a CONTRATANTE livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social, obrigando-se, ainda, a excepcionar a CONTRATANTE, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.



ocorrendo qualquer reclamação trabalhista contra a CONTRATANTE, a DIMIVIG, se responsabilizará, em juízo, pelos eventuais direitos do reclamante, pagando, ainda, todas as despesas que a CONTRATANTE incorrer para a defesa de seus interesses. § 1º: Fica expressamente estabelecido que, por força deste contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da DIMIVIG, sendo esta última a empregadora do pessoal necessário à execução dos serviços aqui contratados. § 2º: Nenhuma das partes se responsabilizará pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto na legislação vigente. § 3º: Fica expressamente estabelecido que greve da categoria profissional dos vigilantes não será considerada para efeito do disposto no parágrafo anterior. Nesse caso, a DIMIVIG se obriga a substituir imediatamente seus funcionários, evitando, dessa forma, a interrupção dos serviços. § 4º: No caso específico de funcionário da DIMIVIG vir a ajuizar Ação Trabalhista também contra a CONTRATANTE, alegando solidariedade, compromete-se a DIMIVIG, em preliminar de sua defesa, requerer a exclusão da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice", uma vez que os funcionários da DIMIVIG não possuem qualquer vínculo com a CONTRATANTE. § 5º: Caso a CONTRATANTE seja mantida no polo passivo da ação trabalhista que se refere o item acima, a DIMIVIG coloca à disposição seu departamento jurídico para dar andamento processual em todas as fases, incluindo-se defesa, embargos, recursos, cálculos e demais procedimentos que envolvam o deslocamento do jurídico até a Justiça do Trabalho, isentando a DIMIVIG, desta forma, de qualquer reembolso resultante do comparecimento da CONTRATANTE às audiências, ficando ainda acordado que, caso a CONTRATANTE venha optar por defesa e causídico próprio, esta arcará com honorários e despesas decorrentes.

CLÁUSULA 6ª: DA RESPONSABILIDADE NA AÇÃO FISCAL - A DIMIVIG obriga-se a cumprir rigorosamente as disposições da legislação trabalhista e previdenciária a que esteja sujeita;

CLÁUSULA 7ª: DOS RISCOS CONTRA TERCEIROS - Correm por conta da DIMIVIG todos os riscos de responsabilidade civil contra terceiros, respondendo ela diretamente pelos eventuais danos a coisas e/ou pessoas que porventura ocorrerem durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª: DA GERÊNCIA DE PESSOAL - Os funcionários lotados nos postos de serviços da CONTRATANTE receberão ordens diretamente da DIMIVIG, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, desde que elas estejam de acordo com as orientações da CONTRATANTE;

CLÁUSULA 9ª: DO DIREITO REGRESSIVO - A DIMIVIG se obriga a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores que, eventualmente, venha a ser compelida a desembolsar para fazer frente às reclamações trabalhistas contra si ajuizadas pelos empregados da DIMIVIG, assim como todos os ônus decorrentes de quaisquer processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza, inclusive no que diz respeito às condenações a qualquer título, custas judiciais, honorários de peritos, assistentes técnicos e advogados, e depósitos determinados pela legislação vigente ou por atos judiciais.

CLÁUSULA 10ª: DO PAGAMENTO - Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará R\$ 4.991,00 por cada posto 44 horas semanais, totalizando a quantia mensal de R\$ 9.982,00 (nove mil novecentos e oitenta e dois reais) por 02 postos; § único: Estão incluídos no preço acima além do salário do vigilante, adicional de Periculosidade, vale alimentação e transporte, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE. Salvo horas extras extraordinárias eventualmente solicitadas pelo contratante, acima das 44 horas semanais.



CLÁUSULA 11ª: DO REAJUSTAMENTO - O valor estabelecido na Cláusula Décima poderá ser reajustado na data-base da categoria, no mesmo índice em que ocorrerem qualquer um dos eventos abaixo, podendo ser negociado entre as partes tal repasse, cabendo à DIMIVIG comunicar, por escrito, a ocorrência: I - Dissídio, convenção ou acordo coletivo (data base), alteração da política salarial ou qualquer decisão legal que altere os salários da categoria profissional; § 1º: Os reajustes deverão constar em aditivo e ocorrer conforme o índice e tempo contratado, mediante apresentação de Convenção Atual e Planilha de Custos que comprovem o aumento salarial concedido à categoria profissional; não podendo a DIMIVIG exigir ou cobrar da CONTRATANTE, diferenças de reajustes de períodos passados. § 2º: A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a DIMIVIG, podendo ser negociado entre as partes tal repasse, se cabível, somente dos Tributos, Taxas ou Contribuição de Melhorias, instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal;

CLÁUSULA 12ª: DA NOVAÇÃO - Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA 13ª: DA SUCESSÃO - Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 14ª: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/01/2020 com término em 02/01/2021, facultando a qualquer das partes rescindirem-lo a qualquer época, mediante um aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, não cabendo qualquer indenização a partir de sua rescisão ou término. § único: Não havendo manifestação das partes o presente contrato será, automaticamente, renovado por novo(s) período(s) de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 15ª: DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos: a) Por qualquer das partes, independentemente de qualquer direito ou indenização, mediante aviso prévio, comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; b) Pela CONTRATANTE, isoladamente e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, se a DIMIVIG: b.1) descumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato; b.2) entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver.

CLÁUSULA 16ª: DAS INFRAÇÕES - O descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato, desde que suas justificativas não sejam aceitas pela CONTRATANTE, sujeitará a DIMIVIG ao pagamento de multa no valor equivalente a 1% (um por cento) do faturamento de um mês de serviços, excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA 17ª: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Quaisquer alterações devidas ao presente contrato serão necessariamente acompanhadas do respectivo aditivo contratual, devidamente datado e assinado pelas partes manifestantes, sob pena de nulidade da cláusula.

CLÁUSULA 18ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente,



nada tendo a reclamar seja a que título for. § 1º: Somente está excluída a responsabilidade da DIMIVIG pelos danos causados à CONTRATANTE nos casos comprovados de força maior e casos fortuitos, nos termos do parágrafo único, do Art.393 do Novo Código Civil Brasileiro. § 2º: As horas extraordinárias, eventualmente trabalhadas, terão no mínimo as condições expostas e previstas pela CLT, ficando de responsabilidade da CONTRATANTE, o que ultrapassar a jornada máxima legalmente prevista. § 3º: Aplicar-se-á, no que tange aos adicionais de insalubridade e periculosidade, os comandos expressos na legislação vigente a cada hipótese. 4º: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes. § 5º: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, incorporação, fusão e cisão, ficando, ainda, vedada a associação da DIMIVIG com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA 19ª: DA ELEIÇÃO DO FORO - Fica eleito o foro de Macapá/AP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Macapá/AP, 02 de janeiro de 2020.

VICTOR RIBEIRO FONSECA VALES
CONTRATANTE

Alissandra Gomes Monteiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandre Gomes Monteiro

RG: 456817

CPF: 022.407.102-50

Nome: Angelo Gomes Monteiro

RG: 137183

CPF: 837.750.562-70



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Instituído pela Resolução Normativa CFA nº 203

Certificamos que **ÂNGELO GOMES MONTEIRO**, (Administrador), CRA-AP nº 0-01322-CIP, é o Responsável Técnico pela empresa **DIMIVIG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - LTDA**, registro PJ nº 349, CNPJ nº 22.236.185/0001-70.

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao Conselho Regional de Administração Amapá. **Este certificado é válido até 21/06/2020.**

Macapá, 20 de maio de 2020.

Ângelo Gomes Monteiro
Adm. **ÂNGELO GOMES MONTEIRO**

DIMIVIG VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 22.236.185/0001-70

Alexandre Gomes Monteiro
Diretor Comercial
DIMIVIG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - LTDA
CNPJ/MF: 22.236.185/0001-70



Herligenas Corrêa de Oliveira de Araujo
Adm. **Herligenas Corrêa de Oliveira de Araujo**
Presidente
CRA-AP Nº 0-01241

- 1) Esta certidão somente terá valor com a Marca d' Água e Selo de Segurança do CRA-AP;
- 2) Pagou a taxa definitiva na Resolução Normativa CFA nº 572/2019 através do Comprovante de Pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 00271 – PJ

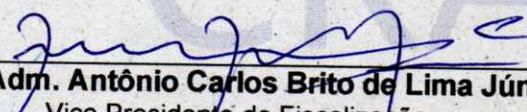
CERTIFICO que o Atestado de Capacidade Técnica emitido em 13 de novembro de 2019 pelo **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – AMAPÁ E NORTE DO PARÁ-DSEI – Contrato de Prestação de Serviço nº 14/2019** (celebrado em 30/07/2019), anexo em 1 (uma) folha, refere-se ao RCA Nº 00271, de 18/11/2019, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa **DIMIVIG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - LTDA**, Registro nº PJ- 349, a qual tem como Responsável Técnico o **Adm. ANGÉLO GOMES MONTEIRO**, Registro CRA/AP nº 0-01322. Resguardando-nos de qualquer fato ou ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do Atestado. **Esta certidão é válida por 06(seis) meses**, desde que a empresa esteja em dia com sua anuidade.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2019.



Adm. Nilson Roberto dos Santos Melo Júnior
Fiscal
CIP Nº 0-01790 CRA/AP

VISTO:



Adm. Antônio Carlos Brito de Lima Júnior
Vice Presidente de Fiscalização
CIP Nº 0-00158 CRA/AP



- 1) Esta certidão somente terá valor com a Marca d' Água e Selo de Segurança do CRA-AP;
- 2) Pagou a taxa definitiva na Resolução Normativa CFA nº 549/2018 através do Comprovante de Pagamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 39146/2018

DATA: 26/12/2018

REF. PROC.: 2018/116746 – DELESP/DREX/SR/PF/AP

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES E PETRECHOS

RAZÃO SOCIAL: DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 22.236.185/0001-70

A empresa solicitou autorização para a aquisição de material e foi deferido conforme quadro abaixo:

Requerimento de Armas								
	Revólver		Pistola		Espingarda			Carabina
	32	38	.380	7,65	12	16	20	38
Requerimento (Principal)	-	10	-	-	-	-	-	-

Requerimento de Munições							
	38	.380	12	7,65	16	20	32
Requerimento (Principal)	150	-	-	-	-	-	-

Deferimento de Armas								
	Revólver		Pistola		Espingarda			Carabina
	32	38	.380	7,65	12	16	20	38
Qt. Deferida	-	10	-	-	-	-	-	-

As quantidades foram deferidas devido as seguintes razões: Sugere-se o deferimento para a reserva técnica.

Deferimento de Munições							
	38	.380	12	7,65	16	20	32
Qt. Deferida	150	-	-	-	-	-	-

As quantidades foram deferidas devido as seguintes razões: Conforme cálculo automático do sistema e o disposto no artigo 120, da Portaria 3.233/12

Origem Compra - Estabelecimento Comercial								
	Revólver		Pistola		Espingarda			Carabina
	32	38	.380	7,65	12	16	20	38
Requerimento	0	10	0	0	0	0	0	0
Qt. Deferida 1	0	10	0	0	0	0	0	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 39146/2018

DATA: 26/12/2018

REF. PROC.: 2018/116746 – DELESP/DREX/SR/PF/AP

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ARMAS, MUNIÇÕES E PETRECHOS

RAZÃO SOCIAL: DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 22.236.185/0001-70

Origem Compra Munições - Estabelecimento Comercial							
	38	.380	12	7,65	16	20	32
Requerimento	150	-	-	-	-	-	-
Qt. Deferida 1	150	-	-	-	-	-	-

Assim, devidamente analisado e saneado o processo, SUGERE-SE que a empresa seja autorizada a adquirir as quantidades acima relacionadas.

GERIVALDO DE SOUSA SILVA

(assinado eletronicamente)
AGENTE ADMINISTRATIVO
Analista SAP
Matrícula: 20109

De acordo.

Em 27/12/2018

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH

(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL
DPSP
Matrícula: 10973

De acordo.

Em 27/12/2018

RICARDO MARCIO ROSSI SANCOVICH

(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL
CGCSP - Substituto
Matrícula: 10973

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

A Sociedade **A3-ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA ANA NERY, 249 CASA,, Péripétuo Socorro, Macapá - Amapá, CEP: 68905-712, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Macapá - AP, 01/12/2014

Analia Ardasse Monteiro Lima
ANALIA ARDASSE MONTEIRO LIMA

Sócio/Administrador

Alissandra Gomes Monteiro
ALISSANDRA GOMES MONTEIRO

Sócio

Anne Karolyne Epifanio Monteiro
ANNE KAROLYNE EPIFANIO MONTEIRO

Sócio

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>10/04/2015</u>	Etiqueta de registro
 Paulo Roberto de A. Uchoa Vogal/JUCAP	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CERTIDÃO
CERTIFICO que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP nesta data foi arquivado sob nº 20140157034 em 13/01/2015
Macapá-AP 14/10/2015

José Laizo Xavier de Almeida
Resp. pelas Atividades de
Cadastro e Arquivo/JUCAP

CONFERE COM O ORIGINAL
16/08/2015
Secretaria de Arquivo e Expediente
JUCAP

Line Isacksson Penha
SECRETARIE

CARTÓRIO VALES Victor Ribeiro Fonseca Vales - Tabelião
contato@cartoriovales.com.br
Rua General Rondon, nº 42 - Lagoinha - CEP 68.908-181 - Macapá/AP - Tel. 96.422.3918

ACERTIFICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
00032002141056022002390
Macapá-AP, 02 de Março 2020
Consulte a autenticidade em extrajudicial.tjap.jus.br/consulta

de Notas e Ações
ÁREA
JUDA
- Dica -



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará
Serviço de Recursos Logísticos

Atestado de Capacidade Técnica nº 6/2020

Processo nº 25042.001115/2020-16

Interessado: @nome_interessado@

Interessado: Distrito Sanitário Especial Indígena - Amapá e Norte do Pará

Ministério da Saúde, Secretária Especial de Saúde Indígena- **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ – DSEI/AMP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0051-44, com endereço na Avenida Pedro Baião, nº 1071, Centro, CEP 68.900-116 na cidade de Macapá/AP, atesta para devido fins previstos em lei, junto às entidades de direito público Federa, Estadual, Municipal e Privado, Empresa DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.236.185/0001-70, sediada na Rua Eliezer Levy, 183 – A, designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ALCILENA SILVA DE MATOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 435.903, expedida pela PTC/AP, e CPF nº 006.946.002-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 25042.001471/2019-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

Referente ao contrato nº 14/2019

Data do início do contrato: 31/07/2019

Data do fim do contrato: 27/11/2019

Contrato por Indenização de 28/11/2019 a 28/05/2020

Local de prestação dos serviços: Ministério da Saúde, Secretária Especial de Saúde Indígena- **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ – DSEI/AMP**,

Endereço: Avenida Pedro Baião, nº 1071, Centro, CEP 68.900-116 na cidade de Macapá/AP.

E-mail: francisco.desouza@saude.gov.br

Qualidade dos serviços: atestamos ainda, que a citada empresa, desempenhou os serviços com idoneidade e capacidade técnica, posto que, no transcorrer deste contrato, não foi aplicada nenhuma penalidade decorrentes de qualquer fato por descumprimento de qualquer cláusula.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis de Souza, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos**, em 21/05/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o Assinatura código verificador **0014936550** e o código CRC **ED70D53E**.

Referência: Processo nº 25042.001115/2020-16

SEI nº 0014936550

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/AMP
Avenida Pedro Baião, nº 1.071 - Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68900-116
Site - www.saude.gov.br